



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5819 • Campo Grande, quarta-feira, 4 de março de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026

Presidente - Des. Dorival Renato Pavan

Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha

Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós

Des. Carlos Eduardo Contar

Des. Sérgio Fernandes Martins

Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)

Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Des. Marco André Nogueira Hanson

Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Des. Eduardo Machado Rocha

Des. Marcelo Câmara Rasslan

Des. Amaury da Silva Kuklinski

Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Vilson Bertelli

Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Des. Nélío Stábile

Des. Paulo Alberto de Oliveira

Des. José Ale Ahmad Netto

Des. Jairo Roberto de Quadros

Des. Geraldo de Almeida Santiago

Des. Jonas Hass Silva Junior

Des. Emerson Cafure

Desª. Elizabete Anache

Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan

Desª. Jaceguara Dantas da Silva

Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida

Des. Ary Raghiant Neto

Des. Lúcio Raimundo da Silveira

Des. Fernando Paes de Campos

Des. Waldir Marques

Desª. Elisabeth Rosa Baisch

Des. José Eduardo Neder Meneghelli

Des. Alexandre Branco Pucci

Desª. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS PERTO DE VOCÊ



PRESENCIAL E DIGITALMENTE.

O TJMS OFERECE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ATENDIMENTO DE FORMA SIMPLES E EFICIENTE PESSOALMENTE NOS FÓRUMS OU PELOS CANAIS DIGITAIS.

ACESSE O PORTAL | tjms.jus.br

OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS.

 @TJMSJornalismo
@tjms_oficial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PRESENTE. ACESSÍVEL E TRANSPARENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura

Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao Des. ALEXANDRE BRANCO PUCCI, Membro deste Tribunal de Justiça, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 19 e 20/3/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 9 a 15/2/2024, nos termos do artigo 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o Des. João Maria Lós para substituí-lo no referido lapso temporal, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício. P. R. C. (Port. n.º 598/2026)

Revogar, a pedido, a Portaria n.º 946/2025, publicada no D.J. n.º 5772, de 9/12/2025, na parte em que estabeleceu as férias do **Des. ARY RAGHIAN NETO**, Membro deste Tribunal de Justiça, referentes ao ano de 2026, para os períodos de 13/3 a 27/3/2026 e de 4 a 18/12/2026, bem como a designação do Des. José Eduardo Neder Meneghelli para substituí-lo no referido lapso temporal, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício. P. R. C. (Port. n.º 602/2026)

Designar ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE, Juíza de Direito convocada para atuar em 2º Grau, para substituir o Des. Alexandre Lima Raslan, durante o período de 10 a 13/3/2026, em todos os órgãos colegiados deste Tribunal. P. R. C. (Port. n.º 606/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 3/3/2026.

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

R E S O L V E:

Revogar, a pedido, parte da Portaria n.º 271/2026, de 27/1/2026, publicada no DJMS n.º 5802, de 4/2/2026, que concedeu a **CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, licença compensatória para ser gozada em 4/3/2026, correspondente ao plantão de audiência de custódia realizado no período de 7 a 12/1/2024, nos termos do art. 8º, § 2º, do Provimento-CSM n.º 464/2020. P. R. C. (Port. n.º 600/2026)

(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 3 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

EDITAL SEI Nº 01/2026 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ESTADUAL PARA O 5º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA - ENAM

EDUARDO AUGUSTO ALVES, Juiz de Direito, Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2026, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, que disciplina o 5º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e as Resoluções nº 203/2015 e nº 541/2023, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário para os exames de heteroidentificação no Estado de domicílio de candidato negro, bem como as demais etapas de validação das autodeclarações, as quais deverão ser encaminhadas à ENFAM;

RESOLVE:

1. A Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecida por meio da Portaria nº 2.822, de 1º/2/2024, publicada no DJe nº 5337, de 5/2/2024, será a responsável pela emissão do comprovante de validação das pessoas autodeclaradas negras.

2. No período de **5 a 18 de março de 2026**, as pessoas interessadas na avaliação de sua condição como pessoa negra, deverão manifestar interesse, por meio de preenchimento e apresentação do formulário anexo a este Edital, a ser enviado pelo e-mail **enam.ms@tjms.jus.br** até as 18h. Após as 18h do dia 18 de março de 2026, nenhuma inscrição será recebida.

2.1 O modelo do formulário ficará disponível no site do TJMS, por meio do link **https://www.tjms.jus.br/magistratura/enam** e deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail indicado no item 2, exclusivamente em formato PDF, acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) cópia de documento original com foto, exclusivamente em formato PDF (preferencialmente Carteira de Identidade Nacional com CPF, RG ou CNH);

b) foto 3x4, exclusivamente nos formatos PNG, JPG ou JPEG, de tamanho mínimo de 100 kB e máximo de 500 kB.

A foto deve ser recente, nítida, colorida, sem edição manual ou automática, podendo ser tirada de aparelho celular em ambiente com boa iluminação e fundo branco, cabelo solto, sem adereço ou maquiagem, com semblante natural (sem sorrir), com destaque do rosto ao ombro e com vestimenta.

OBS.: não digitalizar foto impressa e observar a cartilha de instruções para foto constante no link citado neste item;



c) certidão de quitação eleitoral, exclusivamente em formato PDF, emitida pelo *sítio* do TSE entre agosto de 2025 a fevereiro de 2026, para comprovar domicílio pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul. Caso o domicílio eleitoral do candidato não seja nesta Unidade Federativa, deverá encaminhar, ainda assim, a referida certidão do TSE, juntamente com um comprovante de domicílio em seu nome, podendo ser conta de água, luz ou telefone, cujo endereço esteja cadastrado em Mato Grosso do Sul emitida dentro dos últimos 6 (seis) meses.

d) caso o candidato não possua comprovante de domicílio em seu nome, deverá encaminhar declaração de residência emitida, datada e assinada pelo titular do comprovante (dono do imóvel) e exclusivamente pelo modelo constante no anexo deste Edital, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital validada pelo portal GOV.BR, estando ciente de que a falsificação de declarações pode resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, com data recente.

2.2 Não serão aceitos requerimentos em que falte qualquer um dos documentos do item 2.1, ou cuja formatação não se enquadre na exigidas por este edital, sendo de responsabilidade do candidato a devida verificação, bem como o encaminhamento integral da documentação exigida, em remessa única. Verificada a necessidade de correção, incumbirá ao candidato realizar novo envio, contemplando novamente a totalidade dos documentos requeridos.

2.3 A Secretaria da Magistratura encaminhará protocolo ao *e-mail* do requerente, informando se a documentação está de acordo com o presente edital em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento. Caso não haja resposta neste prazo, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (67) 3313-2442, tendo em vista a possibilidade de repesamento automático de mensagens pelo sistema de segurança cibernética deste Tribunal.

3. O critério a ser utilizado na avaliação de heteroidentificação será étnico-racial, que tem por base exclusivamente as características fenotípicas das pessoas, como cabelo, tom de pele, nariz e boca, de pretos e pardos, para aferição da condição declarada pelo examinando, de acordo com a foto anexada ao formulário mencionado no item 2 deste edital.

4. A Comissão de Heteroidentificação na primeira etapa realizará a análise da autodeclaração dos candidatos a partir das fotos apresentadas, e, caso não seja confirmada a condição autodeclarada, em uma segunda etapa, a Comissão, se necessário, convocará o candidato para averiguação presencial ou telepresencial, em novo edital.

5. Somente será admitida a validação de autodeclaração da pessoa candidata que domicilie em algum dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. Não serão consideradas para o procedimento de heteroidentificação:

a) quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos em qualquer ente da Federação;

b) a análise da relação de parentesco com pretos e pardos.

c) quaisquer outros documentos emitidos por órgãos ou profissionais que não pertençam à Comissão de Heteroidentificação deste Tribunal.

7. As deliberações da Comissão de heteroidentificação serão legalmente restritas na forma da lei de acesso à informação, e terão validade apenas para exame nacional ou concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.1 É vedada a deliberação na presença da pessoa candidata.

8. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, com a lista da relação nominal deferida, será publicado no Diário Oficial de Justiça e no *link* do *sítio* do TJMS - <https://www.tjms.jus.br/magistratura/enam>.

9. Da decisão que não reconhecer a condição de pessoa negra caberá recurso para a Comissão Recursal de heteroidentificação deste Tribunal, no prazo a ser divulgado no edital do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, que deverá ser encaminhado para o *e-mail*: enam.ms@tjms.jus.br.

10. Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a foto apresentada, em havendo, a filmagem do procedimento, o parecer motivado emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

11. O resultado do procedimento recursal de heteroidentificação será publicado da mesma forma indicada no item 8.

12. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

13. É de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do procedimento de heteroidentificação como inscrito no 5º ENAM, a ser realizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, acompanhar os atos desta Comissão, que serão divulgados nas publicações oficiais do Diário da Justiça do TJMS e por meio do *link* específico mencionado no item 8, sob pena de eliminação/indeferimento de sua inscrição de candidato negro no presente exame nacional da magistratura para este procedimento.

14. Caso o candidato já possua o comprovante em decorrência da participação no 1º e 2º Exame Nacional dos Cartórios, a pessoa examinanda poderá aproveitá-lo no presente ENAM e ficará dispensado de participar do procedimento estabelecido por este edital, desde que mantida a mesma unidade da federação de submissão à Comissão de Heteroidentificação (Mato Grosso do Sul), devendo cumprir as exigências sobre o referido comprovante, na forma estabelecida pelo Edital de Abertura nº 01/2026 – do 5º Exame Nacional da Magistratura-ENAM-2026.2.

Campo Grande, 3 de março de 2026.

(a) EDUARDO AUGUSTO ALVES
Juiz de Direito – Presidente

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE
EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO NEGRO**Modelo disponível em: <https://www.tjms.jus.br/magistratura/enam>***Leia atentamente as seguintes orientações:***Documento de preenchimento restrito.**Digite e escolha opções nos campos permitidos, conforme o modelos.**Assine e salve em formato .PDF OCR (pesquisável).**(Digite o nome em letras maiúsculas)*

Nome:

(Marque a opção e digite o número do documento)

Documento oficial com foto:

☐ RG ☐ CNH ☐ Outro:*(Digite os números)*

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

(Digite o endereço em letras minúsculas)

e-mail:

(Marque as duas opções para prosseguir)

☐ Declaro que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 4 do Edital de Abertura n. 2/2025, Exame Nacional da Magistratura – ENAM.

☐ Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório emitido pelo Tribunal de Justiça de meu domicílio, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Exame Nacional, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data:

Assinatura da pessoa autodeclarante igual à do documento anexado

*Assinatura digital: somente por meio do portal GOV.BR

ATENÇÃO!

Este requerimento deverá ser encaminhado via *e-mail* para o endereço **enam.ms@tjms.jus.br** e acompanhado, **obrigatoriamente**, da seguinte documentação, de acordo com edital de abertura do TJMS:

- Documento de identidade com foto (em formato PDF);
- Foto 3x4 (em formato PNG, JPG ou JPEG, tamanho: de 100 kB a 500 kB);
- Comprovante de domicílio (PDF - Certidão do TSE/Comprovante/Declaração).

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**Modelo disponível em: <https://www.tjms.jus.br/magistratura/enam>**Necessário anexar comprovante de residência**

Observação: A pessoa declarante é aquela que detém a posse legítima do imóvel, seja na condição de proprietária ou locatária, conforme comprovante de residência anexado em seu nome, que tenha sido expedido dentro dos últimos seis meses.

Leia atentamente as seguintes orientações:Documento de preenchimento restrito.**Deve ser digitado nos campos permitidos, conforme os modelos em negrito.**Escolha opções nos campos adequados, marcando as caixas de seleção.**Assine e salve em formato PDF OCR (pesquisável).**(Digite o nome em letras maiúsculas)*Declarante (*proprietário do imóvel ou locatário*):*(Marque a opção e digite o número do documento)*

Documento oficial com foto:

☐ RG ☐ CNH ☐ Outro:*(Digite os números e o endereço completo, incluindo CEP e complemento)*

CPF:

Celular: ()

Endereço completo:



(Digite o endereço em letras minúsculas)
e-mail:

(Marque a opção abaixo e digite o nome do candidato interessado para prosseguir)

☐ Declaro, sob as penas da lei, a pedido do(a) interessado(a), para os devidos fins de avaliação junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação do Estado de Mato Grosso do Sul, que o(a) Sr.(a) _____, reside no endereço acima descrito.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Data:

Assinatura da pessoa declarante do domicílio igual à do documento anexado

*Assinatura física: firma reconhecida em cartório ou Assinatura digital: somente por meio do portal GOV.BR

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 3 de março de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Decisões proferidas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme Portaria nº 2.580, de 07.02.2023, publicada no DJMS nº 5114, de 09.02.2023, nos dias **27.02 e 02.03.2026**:

Requerente: **Zemile Mondadori Campetti** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00021133-16.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

Requerente: **Murillo Moura de Souza** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00020078-98.2026.8.12.9151- Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Polliany Freitas de Medeiros** – Técn. de Nível Superior/Analista Técnico-Contábil - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00022154-88.2026.8.12.9158 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 02 de março de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisões proferidas pelos **Juizes Diretores do Foro**, no âmbito das comarcas, conforme Provimento-CSM nº 543, de 18 de maio de 2021, publicado DJMS nº 4728, de 19.05.2021, nos dias **25, 26, 27.02 e 02.03.2026**:

Autoridade Competente: **Dra. Gabriela Müller Junqueira**
Requerente: **Renata de Oliveira Gonçalves Simão** - Assessora Jurídica de Juiz - Comarca de Campo Grande.
Processo nº 00022638-26.2026.8.12.9201 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Autoridade Competente: **Dra. Gabriela Müller Junqueira**
Requerente: **Thiago de Sousa Melo** - Assessor Jurídico de Juiz - Comarca de Campo Grande.
Processo nº 00024253-89.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Autoridade Competente: **Dra. Gabriela Müller Junqueira**
Requerente: **Tiago Santi Grasel** - Assessor Jurídico de Juiz - Comarca de Campo Grande.
Processo nº 00023097-65.2026.8.12.9201 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 02 de março de 2026.

Dra. GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
Juíza Diretora do Foro

Autoridade Competente: **Dr. Luciano Pedro Beladelli**
Requerente: **Veridiana Cristóvão Alves** - Analista Judiciária/Assistente de Gabinete - Comarca de Anastácio.
Processo nº 00021106-78.2026.8.12.9252 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PEDRO BELADELLI
Juiz Diretor do Foro



Autoridade Competente: **Dr. Edmilson Barbosa Ávila**

Requerente: **Camila Aparecida Ponce** - Analista Judiciária/Assistente de Gabinete - Comarca de Inocência.
Processo nº 00023932-16.2026.8.12.9236 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

Dr. EDMILSON BARBOSA ÁVILA
Juiz Diretor do Foro

Autoridade Competente: **Dr. Jessé Cruciol Junior**

Requerente: **Gabrielly Banardi Santos** - Assessora Jurídica de Juiz - Comarca de Corumbá.
Processo nº 00023079-92.2026.8.12.9208 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

Dr. JESSÉ CRUCIOL JUNIOR
Juiz Diretor do Foro

Extrato dos **Termos de Adesão ao Serviço Voluntário** no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, assinados pelo Sr. LUIS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no mês de **fevereiro de 2026**:

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Pedro Henrique Silva Chagas
Início: 04/02/2026
Lotação: Cassilândia/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Eduarda Ferraz Agi
Início: 05/02/2026
Lotação: Paranaíba/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Heitor Jacob de Oliveira Garcia
Início: 05/02/2026
Lotação: Paranaíba/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Fabrizio Bruno Garcia
Início: 05/02/2026
Lotação: Campo Grande/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Sophia Machado da Silva
Início: 05/02/2026
Lotação: Aparecida do Taboado/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Fernanda Ravenna Domingos Dias Lima
Início: 12/02/2026
Lotação: Campo Grande/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Thaila Espinola Nunes
Início: 23/02/2026
Lotação: Dourados/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Laila dos Santos Viana
Início: 23/02/2026
Lotação: Nioaque/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Marina Andrade Mello
Início: 24/02/2026
Lotação: Caarapó/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Giovana Ottoni Rodrigues
Início: 26/02/2026
Lotação: TJMS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Fernanda Maruyama Martins
Início: 26/02/2026
Lotação: Campo Grande/MS

Extrato do término da prestação do **Serviço Voluntário** no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no mês de **setembro de 2025** e de **fevereiro de 2026**:

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Kamilly de Oliveira Vasconcelos
Término: 18/09/2025
Lotação: Paranaíba/MS



Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e João Otávio Grande Jares
Término: 03/02/2026
Lotação: Paranaíba/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Laura Geovana Meireles da Silva
Término: 04/02/2026
Lotação: Sete Quedas/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Laura Erick Manoel da Silva
Término: 10/02/2026
Lotação: Paranaíba/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Heloana Vera Albuquerque
Término: 19/02/2026
Lotação: Bataguassu/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Giovanna Stephanini
Término: 24/02/2026
Lotação: TJMS
Campo Grande, 03 de março de 2026.

LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO
Diretor da Secretaria

Secretaria de Finanças

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de empenhos

Publicação n. 0037/2026-SF
Ratificação de inexigibilidade de Licitação
Processo: n. 00001521-46.2026.8.12.9159
Lei: A licitação é inexigível com base inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021
Data: 25/02/2026
Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente
Valor: R\$ 6.180.000,00

Objeto: Serviços especializados, de natureza continuada, atrelados ao Sistema GRP – Thema – Módulo de Gestão de Crédito (Custas), solução de arrecadação do Poder Judiciário, que controla e gerencia receitas com integração, via Webservice, com sistemas judiciais, bem como permite a emissão, a consulta de guias de recolhimento e pagamento, além de possibilitar que os débitos sejam passíveis de cobrança, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de THEMA INFORMATICA LTDA, ante a inviabilidade de competição, o que se verifica quando há exclusividade de fornecimento ou prestação de serviços, como no presente caso, sendo a empresa é detentora dos direitos autorais e única fornecedora, possuindo exclusividade para execução dos serviços de implementação, suporte técnico, manutenção, comercialização e treinamento dos softwares Thema/Judiciário - Controle de Devolução de valores (SDV) e Thema/Judiciário - Gestão e Arrecadação de Custas e Créditos Judiciais, conforme se afere da Declaração do Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul.

Publicação n. 0038/2026-SF
Processo: n. 00012744-73.2025.8.12.9012
Lei: A licitação é dispensada no art. 75, inciso XIV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Data 26/02/2026
Ordenador de Despesas: Des. Dorival Renato Pavan - Presidente no do TJ/MS.
Valor: R\$ 402.490,80

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos (Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS) para inclusão de até 2 (dois) colaboradores, pessoas com deficiência física ou intelectual, para prestação de serviços de auxiliar administrativo no Fórum da comarca de Aquidauana/MS, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme contrato 01.015/2026.

Justificativa: Justifica-se a dispensa de licitação, a favor da Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS, a contratação objetiva implementar parceria institucional destinada à consolidação da inserção profissional de pessoas com deficiência intelectual ou com transtorno neuromotor no mercado de trabalho, em consonância com as diretrizes de inclusão social e acessibilidade adotadas por este Tribunal.



Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL 7/2026/PRES/EJUD/SEJ/CE
PROCESSO Nº 00022113-85.2025.8.12.9152

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Presidente da Comissão responsável pela realização do 4º Processo Seletivo de Residência Jurídica do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Juíza Kelly Gaspar Duarte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICOS os locais de prova por Circunscrição Judiciária e a distribuição por sala (Ensalamento) dos candidatos, com inscrições deferidas, para a realização das provas Objetiva e Discursiva do 4º Processo Seletivo de Residência Jurídica do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA	
Data das provas Objetiva e Discursiva	08/03/2026
Horário da prova	9h às 13h (horário MS) Obs.: Fechamento dos portões às 8h30
Duração da prova	4 horas Obs.: Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 3 (três) horas do seu início, sendo vedada a retirada do Caderno de Questões do local de prova, ainda que após o término do tempo regulamentar.

1ª Circunscrição - Campo Grande		
Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ABILIO NETO BARROS LIMA	135958
2	ADELAIDE APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA	136546
3	ÁDRIA NATALY FRANCO DE ALCÂNTARA	136173
4	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	137184
5	AGATHA CHRISTINE HAOVILA	136025
6	ALAN BRUNO RIBEIRO RODRIGUES	136989
7	ALEKSY DOS SANTOS FRANTZ	137000
8	ALEX MATHEUS AYALA DOS SANTOS	136690
9	ALEXANDRA COELHO BOGADO	137106
10	ALEXANDRA VITÓRIA CASTEDO EUSTAQUIO	136941
11	ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	137270
12	ALEXANDRE JOSE BENITEZ	136108
13	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	136044
14	ALEXSANDRO DORADO DE MENDONÇA	135928
15	ALINE CARVALHO CRUZ	136579
16	ALINE DE ARAÚJO SANTOS	137267
17	ALINE LAURA VASCONCELOS MARCHINI	136894
18	ALISSON HENRIQUE RODAS ANDRADE	137136
19	ALLINE BILLERBECK FONTOURA MARTINS	135997
20	ALYSSON HYDAN FERREIRA SANTANA	136732
21	AMANDA BARBOSA WAHL	137285
22	AMANDA EMELYN OLIVEIRA SAAVEDRA	135999
23	AMANDA ESCANDOLHERO URICE	136877
24	AMANDA SAYURI ARAKAKI CORDEIRO	136583
25	AMANDA VALHIENTE DE SOUZA	136764
26	ANA BEATRIZ COSTA MAYER	136135
27	ANA CAROLINA BENZI BASTOS	136112
28	ANA CAROLINA CORRÊA GREGOL	137166
29	ANA CAROLINA DESCIO DOS REIS	136147
30	ANA CAROLINA SIQUEIRA DOS SANTOS	136387
31	ANA CAROLYNA AMARAL SOARES DE ALMEIDA PINTO	137221
32	ANA CLARA RODRIGUES BIONDO	136369
33	ANA CRISTINA PEDRO GOMES DE SÁ	136687
34	ANA FERNANDA VIEIRA MIRANDA	136995
35	ANA KAROLAYNE CRISOSTOMO RAMOS	135977
36	ANA LUÍSA TOSTES FILGUEIRAS FERNANDES	136287
37	ANA LUIZA MACIEL DA SILVA	137241



38	ANA LUIZA MENDONÇA ROCHA RODRIGUES	136667
39	ANA PAULA ASSIS DA SILVA	136530
40	ANA PAULA DE SOUZA SAMPAIO	135970
41	ANA PAULA FERREIRA LEÃO	137001
42	ANA PAULA ROJAS PAVÃO	135926
43	ANA PAULA YANO	136827
44	ANA ROSA GÔES SOARES	136174
45	ANA SANTOS RODRIGUES	137134
46	ANDERSON GOYA COELHO	136632
47	ANDRÉ DE LIMA ESPÍNDOLA DA SILVA	136906
48	ANDRÉ LUIZ ANDERSON	136952
49	ANDREIA DAIANE VARGAS	136013
50	ANDREIA TAVARES LOPES	136509
51	ANDRESSA PORCIUNCULA DA SILVA	137070
52	ANDRIÉLI DOS ANJOS SILVA	136085
53	ANDRYLENE GARCIA DE OLIVEIRA RIZZO	136014
54	ANNA BEATRIZ FÉLIX MUNIZ	136414
55	ANNA CAROLINA MACEDO BRETAS	136377
56	ANNA JÚLIA TRINDADE LINO	136813
57	ANNA MARYLUÍZE CARVALHO DE OLIVEIRA RINALDI	136686
58	ANNELISE MASSANI ROMERO CAVALVANTE	136348
59	ANNIE MUZZI BORGES DE LAMARE PAZ	136206
60	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	135972
1ª Circunscrição - Campo Grande		
Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1		
Sala 2		
Nº	Nome	Inscrição
1	ARIADNE LUBAS SALES	136507
2	ARIANA BARBOSA BELTRAMIN	137103
3	ARIANE CENTURIÃO DE GÔES	136334
4	ARIANE DO NASCIMENTO ROHEWEDD	136578
5	ARIANY SOPHIA PEREIRA BRUSCHI	137013
6	ARTHUR PEDRO JARA CRISTALDO	136255
7	ARYELE DA SILVA SIQUEIRA	135974
8	AURÉ RIBEIRO NETO	136470
9	BÁRBARA LANZARINI LINS	136589
10	BÁRBARA TIELLY MARQUES DE ALMEIDA	136912
11	BÁRBARAH THAÍS AQUINO PEREIRA	137053
12	BEATRIZ CARVALHO LOURENÇONI	136247
13	BEATRIZ DA SILVA MARTINI	136232
14	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	136070
15	BEATRIZ FONSECA AMARAL	137099
16	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	136046
17	BENEDITO ALCINDO DA FONSECA NETO	136836
18	BIANCA ESTEVAM LEMOS	136321
19	BIANCA FREDERICO SENNA	136725
20	BRENDHA GOMES NUNES	136139
21	BRENDHA KAROLINE ARAUJO MOREIRA	136296
22	BRENDON KAZUYUKI HIGA PLEUTIN	137056
23	BRUNA BEATRIZ ROMERO GARCIA	136428
24	BRUNA BOSSAY FASSA HANSON	136747
25	BRUNA DE OLIVEIRA RAFAEL RORATO	135922
26	BRUNA DOS SANTOS ROMIN	137160
27	BRUNA GOMES FABRIS	136123
28	BRUNA INSFRAN MENDES	136729
29	BRUNA IRIS CAMARGO DOS SANTOS	137159
30	BRUNA KETLEN VIEIRA FONTOURA	136436
31	BRUNA LOPES SALIM	136303
32	BRUNA REZENDE DINIZ PERES	136326
33	BRUNA TAINÁ DE OLIVEIRA ARAÚJO	137127
34	BRUNA VARGAS DUARTE	136088
35	BRUNO DA SILVA	136844
36	BRUNO MELO DOS SANTOS	136110



37	BRUNO SANDER SOUZA	137092
38	BRUNO SÁVIO DA COSTA SODRÉ	136994
39	CAMILA CARLOS DE SOUZA DA SILVA	136789
40	CAMILA DIAS DOS SANTOS	135925
41	CAMILA MICHALSKI DE ALMEIDA	137163
42	CAMILA NEVES DA SILVA	136033
43	CAMILE VITÓRIA MORO PROENCIO	136636
44	CAMILLE VITÓRIA LIMA CADIDE	137102
45	CAMILLY VITORIA SOARES MATOS	136226
46	CARLA WÊNIA DA ROCHA FREITAS	136586
47	CARLOS ADRIANO ROLON FILHO	136032
48	CARLYN LUANA LEAL	135954
49	CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA	136422
50	CAROLINA JUSTINO SOARES AGUIAR CASTELHANO	136242
51	CAROLINA MARQUES PINTO	136259
52	CAROLINA MELO VIANA LEITE	137289
53	CAROLINE LEITE HIDALGO	136895
54	CAROLINE MARIA LOPES	136943
55	CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	136930
56	CASSIANA SUCHY GALVÃO	137210
57	CATIA LAURA CACERES MARIN	136171
58	CERES DAIANE GAVIOLI RAMOS DOS SANTOS	136796
59	CINTIA THALIA SIDES TAVARES	136662
60	CLARA MARTINS CERCI	136717

1ª Circunscrição - Campo Grande**Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1****Sala 3**

Nº	Nome	Inscrição
1	CLAUDIA DE ALMEIDA GASPAR	137272
2	CRISTHYAN RIBEIRO ALVES	136778
3	CRISTIANE MIYASHIRO TOBARU YAMAZATO	136716
4	DAIANE STEPHANI DA SILVA JARDIN	135919
5	DALIA ALI HARB	136522
6	DANIEL ALVES DA SILVA	136491
7	DANIEL HENRIQUE SANTOS LUZA	137041
8	DANIELE ROCHA SANTOS	136886
9	DANIELLE FRANCISCA JACOB MARTINS	136935
10	DANIELLY VALDEZ DE ARAÚJO	136170
11	DANILO DE QUEIROZ VILLALBA	136888
12	DÉBORA MARTINEZ RIBEIRO	136781
13	DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA	135990
14	DÉBORA RAQUEL PACHE DA SILVA	136294
15	DÉBORA RODRIGUES BARROS	137108
16	DÉBORAH BIANCA SILVA ALVES	135963
17	DÉBORAH LETÍCIA TERTULIANO PEREIRA	136996
18	DEBORAH YOSHIE ARIMA	135918
19	DEREK BRITO E SOUZA	136333
20	DIANA PAULA AJONAS ROCHA	136045
21	DIOGO ALVARES ELOE PEREIRA	136547
22	DIOGO MARTINEZ RIBEIRO	136526
23	DJOVANNA SIMÕES GOMES	136322
24	DOUGLAS KAIQUE DO NASCIMENTO MAGALHÃES	136953
25	DRIELE FERNANDES MOURA	136047
26	DYULI TAINÁ DE OLIVEIRA NUNES MATTOS	136245
27	EDIMARA REGINALDO BRITES	136684
28	EDUARDO CARVALHO PEREIRA	137100
29	EDUARDO GUNJI SAITO	136256
30	EDUARDO ORTIZ GRACIANO LEITE	136412
31	ELBER DA SILVA NASCIMENTO	136344
32	ELIETE LIMA DOS SANTOS CALIXTO PAZ	136136
33	ELLEN AMANDA BORGES DA SILVA	136617
34	ELUAN AKAMINE FRANÇA	136295
35	ERIKA DA SILVA SANTANA	136102



36	ESTER CAROLINE FLORES CARDOSO	136065
37	ESTHER DE SOUZA ARAUJO	136006
38	FABIANE CARLA MARTINS BATISTA	136031
39	FÁBIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	136266
40	FÁBIO DA SILVA SARDETI	137242
41	FÁBIO SANTANA LIMA	136814
42	FÁBIO VINÍCIUS AMORIM CUSTODIO	136848
43	FABÍOLA DA SILVA FERREIRA	136479
44	FELIPE AUGUSTO FAGUNDES DA SILVA	136670
45	FELIPE MARCHESE	136525
46	FELIPE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	136869
47	FELIPE VISCARDI REBELO	136066
48	FERNANDA DE ALMEIDA DOLDAN MARQUES	137051
49	FERNANDA ESPÍNDOLA GOMES	136210
50	FERNANDA MENEGANTE RODRIGUES DE SOUZA	136915
51	FERNANDA SANTOS ADORNO DA SILVA	136172
52	FERNANDA VICTORIO POLLAK	136318
53	FHERNANDA MONTEIRO BISSOLI GERALDO	136879
54	FLÁVIA ALESSANDRA CARDOSO MIRANDA	135934
55	FRANCISCO OLAZAR NETO	137131
56	FRANCYELLE GARCIA DE MENEZES	136072
57	GABRIEL ALONSO BORGES DE SOUZA	136742
58	GABRIEL ANTONIOLLI SILVA SA ROSA	136392
59	GABRIEL CORRÊA GOLIN	136337
60	GABRIEL DE LIMA PORTELA	136981
61	GABRIEL DE SOUZA AFONSO	136776
62	GABRIEL DE SOUZA COSTA	137138
63	GABRIEL FELIPE MELO SILVA	136868
64	GABRIEL JOSÉ DA SILVA MELO	136642
65	GABRIEL LUÍS LACERDA OLIVA	136024
66	GABRIEL LUIZ FERRANDIN	136914
67	GABRIEL MICHELON PINTO DUARTE	136292
68	GABRIEL PINHEIRO ANDRADE	136881

1ª Circunscrição - Campo Grande**Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1****Sala 4**

Nº	Nome	Inscrição
1	GABRIELA ALMANÇA SCAMPINI	136342
2	GABRIELA BRITO MOREIRA	136505
3	GABRIELA CAVALARI MAURER	136202
4	GABRIELA CERQUEIRA COSTA	136516
5	GABRIELA DE BRITO SANTI	136582
6	GABRIELA DE OLIVEIRA DOMINGOS TAVARES	136537
7	GABRIELA DIAMANTE BORIN DE SOUZA	137015
8	GABRIELA GIMENE DE SOUZA	137093
9	GABRIELA GOMES SEDOSKI	135983
10	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	136585
11	GABRIELA ORLANDO MARIN	136518
12	GABRIELA PALIERAQUI GURGEL	136384
13	GABRIELA RODRIGUES MEDINA	137037
14	GABRIELA SILVA MORARA	136063
15	GABRIELA ZANDONADE TOBIAS	136073
16	GABRIELE ARAUJO GOMES	136762
17	GABRIELE CUSTÓDIA SANDIM	137169
18	GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA	137011
19	GABRIELLA MICHELON SANTANA	136248
20	GABRIELLA VITÓRIA DE SOUZA	137202
21	GABRIELLE BENTO BARBOSA	136675
22	GABRIELY DORVAL FERNANDES	136096
23	GEOVANA MACENA TEODORO	136181
24	GEOVANE ROBERTO ATIENZA ROMERO	136630
25	GEOVANNA ASCURRA CARDOSO	137260
26	GÉSSICA GLEICIELLY SOUZA SANTOS	137197



27	GIHANY EDUARDA COSTA PEREIRA	135981
28	GILCIMAR SANTOS SILVA	137286
29	GIORDANNA SANT ANNA DE FREITAS	136116
30	GIOVANA DE CARVALHO CALIXTO PAZ	136460
31	GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA	136903
32	GIOVANA VIEGAS DIAS PEREIRA	137117
33	GIOVANI GEREMIAS FIGUEIREDO	136409
34	GIOVANNA CORADINI PRINCIPE TREIB	136757
35	GIOVANNA ROSALINO DE RESENDE	136545
36	GIOVANNA SANT'ANNA DE FREITAS	136715
37	GIOVANNA SCHWANZ DA COSTA MARQUES MOREIRA	136741
38	GIOVANNA THAYNNA FREITAS DE OLIVEIRA	137211
39	GISELLY ABREU MENDES	136951
40	GITANA DE ÁVILA RODRIGUES	136605
41	GLEICI ARAUJO LEITE	136461
42	GLÓRIA MARIA URT CRISTALDO DOS SANTOS	137150
43	GUILHERME JARA ZARAMELLA	137247
44	GUILHERME TADEU PORTELLA MEDEIROS	137008
45	GUSTAVO ALVES BATISTA SILVESTRE	137038
46	GUSTAVO COSTA DE PAULA OLANDINI	136035
47	GUSTAVO NAVARRO CHAVES	136985
48	HARYSON LUCAS DE SOUZA JORGE	136819
49	HELENA MARIA CRISTALDO FOGAÇA	136356
50	HELENA ROCHA DE AQUINO	137243
51	HÉLITON ALVES AUGUSTO	136587
52	HELLEN KETRYN DOS ANJOS FURTADO	136191
53	HENRIQUE GUTIERRES PAIVA	136001
54	HEVELLYN CARLA BRITZ DA SILVA	136150
55	HIGOR AUGUSTO LIMA PEREIRA	136254

1ª Circunscrição - Campo Grande**Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1****Sala 5**

Nº	Nome	Inscrição
1	HIGOR MOURA LONTRA	136923
2	IGOR BENITES CÂNDIDO	136506
3	IGOR DIAS GOMES	136028
4	IGOR ESCALANTE MELLO	136465
5	IGOR MEQUI KASAI	136940
6	ISABELA GUARDACHONI CATALANO	137278
7	ISABELA SAPATERRA ARAUJO	136488
8	ISABELA SULZER FALCÃO	136621
9	ISABELA VITORIA DOS SANTOS BARROS NOGUEIRA	137063
10	ISABELLA COELHO YOSHIMURA	135959
11	ISABELLA ELOÁ ANTUNES LOUBET	136186
12	ISABELLA ESPINDOLA LOPES	136691
13	ISABELLA FIALHO DE CASTRO	137048
14	ISABELLA SILVA DOS SANTOS	136000
15	ISABELLA THALIA DA COSTA CORRÊA	136087
16	ISABELLE BAEZ LIMA	136456
17	ISABELLY BURTON LOPES	136146
18	ISAC QUEIROZ GOMES RIBEIRO	136905
19	ISADORA CARVALHO GOMES	136602
20	ISADORA FROES CORREA	136339
21	ISADORA MARTINS FIGUEIRA DELATERRA	137237
22	ISMAEL DA SILVA GODOY	136448
23	IZABELA VILLANOVA BARRETO MIGUEL	137199
24	IZABELLA GARRIDO DE OLIVEIRA	136947
25	IZADORA CARVALHO LIMA	136972
26	IZADORA CREMM MIRANDA	136367
27	JAIR ALVES DE ANDRADE	137236
28	JEAN MAIKON EULÁLIO PIRES DA SILVA	136476
29	JESSICA PENARIOL DE ALMEIDA	136791
30	JÉSSICA ZOBOLI DE DEUS	136283



31	JHEANNE GIULLIAN LOPES SALVATIERRA	136297
32	JHULY ELLEN ALVES BELIZRIO DA SILVA	136601
33	JOANA ALVES PEREIRA	136200
34	JOÃO FRANCISCO CÂMARA ROJAS	136637
35	JOÃO GUILHERME ALVES PEREIRA	136282
36	JOÃO LUCAS OLIVEIRA BRITO	136598
37	JOAO LUIZ SILVA COELHO	136744
38	JOÃO PAULO SIMONETTI SANTOS	136290
39	JOÃO VICTOR ORTIZ DA CRUZ	136872
40	JOÃO VITOR LORICO PALLOTA	136156
41	JOÃO VITOR MILITÃO DOS SANTOS	135976
42	JONATAS DE SOUZA SILVA	135929
43	JÔNATAS QUEIROZ JONIS	137028
44	JORGE DAVID GALEANO ROSENDO	136145
45	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA FILHO	136704
46	JOSÉ DE CARVALHO ADÃO	136325
47	JOSÉ MÁRCIO ARAÚJO JÚNIOR	137141
48	JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO	136354
49	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	136523
50	JOSUÉ VIEIRA SEVERINO	136169
51	JUCIELLY TEIXEIRA GOMES	137129
52	JÚLIA APARECIDA SIMCH	135988
53	JULIA CASTRO DE SOUZA	136854
54	JULIA COELHO FRANDSEN	136267
55	JÚLIA DE MELO PEREIRA	136911
1ª Circunscrição - Campo Grande		
Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1		
Sala 6		
Nº	Nome	Inscrição
1	JULIA DOBES RICARTES	135968
2	JULIA LUIZA MARIO	136309
3	JULIA RODRIGUES DA COSTA SILVA	135930
4	JULIA SZOCHALEWICZ LOUREIRO LOPES	136966
5	JÚLIA VIEIRA BRITO	137209
6	JULIANA ARANTES FERREIRA LEITE	136569
7	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	136260
8	JULIANE FERREIRA DE MORAIS	136391
9	KAICK TITO SANTANA LOPES	136450
10	KAIME SILVESTRE SILVA OLIVEIRA	136358
11	KAIO RAFAEL DE MORAES	136920
12	KAMILA LEITE PRADO DA SILVA	136061
13	KAMILLY DE OLIVEIRA VASCONCELOS	135978
14	KAMILLY GELLI SARDETI	136804
15	KAREN NAKANISHI	136568
16	KARINE DE SOUZA BARBOSA	136890
17	KARINE MARQUES AMADO	136076
18	KARINE NEVES MAFRA	136501
19	KARLA TAMIRYS DE JESUS COSTA	136371
20	KAWANY DE PAULA FERNANDES	136399
21	KAYKE DA SILVA YAMADA	136039
22	KAYNAN JARA	136892
23	KÊNIA PEREIRA DA SILVA	137168
24	KETLYN CARVALHO PEIXOTO	137154
25	KRISLAYNE RODRIGUES FERREIRA	135979
26	LAÍS ESPARAPANI OLIVER	137087
27	LAÍS MARTINS DOS SANTOS	136071
28	LAÍS MILANA DOS SANTOS	137111
29	LARA COSTA OLIVEIRA	136671
30	LARA STÉFANY MARQUES VIANA	135996
31	LARISSA BARBOSA NOGUEIRA DIAS	136596
32	LARISSA MAGDA BARBOZA CARDOSO	136019
33	LARISSA SÁVIA DUTRA BONFIM	135923
34	LAURA BARROS COIMBRA	136213



35	LAURA DARAGO DO CARMO	136668
36	LAURA LOPES CAMPOS	136957
37	LAURA SILVA LOPES MORAIS	136138
38	LAURA TIEMI NASU DE SOUZA	136535
39	LAURA VIVEIROS FERREIRA	136660
40	LAURA VYTORIA CARVALHO LIMA	136922
41	LAURY RAFAELA TEIXEIRA LIMA BOIAN	136462
42	LAYSA CARVALHO PAIM	136376
43	LEONARDO BARROS PEREIRA	137161
44	LEONARDO DE SOUZA LIMA BARRETO	136417
45	LEONARDO DELMONDES RIBEIRO	137142
46	LEONARDO HENRIQUE SCHABO DE SOUZA	137039
47	LETHICIA DE SOUZA NUNES BARBOSA	136179
48	LETICIA CRUZ CANDEA	136464
49	LETICIA DE ALMEIDA THOMAS	136126
50	LETÍCIA DE BARROS CARDOSO	137206
51	LETÍCIA DOS SANTOS VITORE	136613
52	LETICIA LEOPICI STIRMER	136459
53	LETICIA RODRIGUES SANTANA	137252
54	LETICIA ROJAS SILVA	137126
55	LETICIA SANTOS CARDOSO BEZERRA	137230
56	LÍVIA DE OLIVEIRA CAMPOS	136823
57	LIVIA LIMA DE BARROS CAMPOS OLIVEIRA	136681
58	LÍVIA MARQUES DE MATTOS	136117
59	LIVIA MELO MALVES	136388
60	LOHANA COSTA CASTRO	136688

1ª Circunscrição - Campo Grande

Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1

Sala 7

Nº	Nome	Inscrição
1	LOHRAYNE MEDEIROS DE SOUSA	136205
2	LOUIZE DE OLIVEIRA RODRIGUES CAPARELI	136197
3	LOURENÇO LUIZ PEREIRA NETO	136360
4	LUAM MATEUS SOARES PEREIRA	137060
5	LUANA BARBOSA SERPA RODRIGUES	136293
6	LUANA GUANEZ FARIAS	136902
7	LUANA NASCIMENTO DA COSTA	136400
8	LUANA OLIVEIRA MONTEIRO JAIR	137120
9	LUANA PERES FERREIRA GOMES	137029
10	LUANA PINHEIRO	137139
11	LUANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO MACHADO	136003
12	LUCAS ANACHE NOGUEIRA	137195
13	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MIRANDA	136795
14	LUCAS BACA PORTO DRAZDAUSKAS	136268
15	LUCAS DE CASTRO MORELLI	136352
16	LUCAS DORNELES SILVA MIRANDA	136575
17	LUCAS HIDALGO GONÇALVES	136720
18	LUCAS OLIVEIRA MOTTA	136453
19	LUCAS SANTOS ROCHA	137255
20	LUCAS SILVA DA ROCHA	136366
21	LUCAS SOARES SEABRA	136193
22	LUCCA DA CUNHA	136763
23	LUCÉLIA MARTINS NUNES PALERMO	135985
24	LUCIANA DE ASSIZ GARCIA	135961
25	LUCIANA TINOCO MACHADO	136435
26	LUCIELEM IBANHES DE ARAÚJO	137144
27	LUCIMAR GONÇALVES DANTAS	136381
28	LUDMILA ALMEIDA INSFRAN MELLO	137171
29	LUDMILLA DA SILVA SAMPAIO	137073
30	LUIGGI RABERO LESCANO	137002
31	LUÍS FELIPE DE PAULA DE SOUZA	136603
32	LUÍS FERNANDO ALMEIDA LOPES	136623
33	LUIS GUILHERME GOMES DE ALMEIDA	136012



34	LUIS GUSTAVO SOARES GALVAO	136961
35	LUÍSA LACERDA OLIVA	136050
36	LUÍSA RODRIGUES MENANI SILVA	136192
37	LUIZ FELIPE BENITES GUTTERRES	136944
38	LUÍZ FILIPE BALTA	136987
39	LUIZ GUSTAVO AGUIAR DE ALMEIDA	136654
40	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO	136644
41	LUIZ HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	136372
42	LUIZ HENRIQUE RIOS GRINCEVICUS	135991
43	LUÍZA CARPES RAMOS PROENÇA	136638
44	LUIZA SAAD DOS SANTOS	137264
45	MANOELA DOS REIS PEREIRA GONCALVES	136783
46	MARCELA GABRIELA AZAMBUJA DE SOUZA	136425
47	MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA NUNES PINHO	136839
48	MARCOS MOTA MEDALHA JÚNIOR	136081
49	MARCOS ROBERTO ALVES FERREIRA FILHO	136190
50	MARIA ALEJANDRA MORRETTA ARRIAZA	136727
51	MARIA ALICE FERREIRA ESQUER	137186
52	MARIA DE FÁTIMA JUSTINO DE MORAES	136508
53	MARIA EDUARDA ALVES DE BRITO	136774
54	MARIA EDUARDA CAFURE QUEIROZ	136444
55	MARIA EDUARDA DA SILVA COLETTI	136963
1ª Circunscrição - Campo Grande		
Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1		
Sala 8		
Nº	Nome	Inscrição
1	MARIA EDUARDA GOMES RIBEIRO	137170
2	MARIA EDUARDA OMENA DE QUEIROZ	136094
3	MARIA EDUARDA PAES SOARES	137058
4	MARIA EDUARDA SOARES ARAUJO	136896
5	MARIA EDUARDA ZANETTI SOUTO	136772
6	MARIA ISABEL FERNANDES BRANDÃO	136355
7	MARIA MARIANA RODRIGUES COSTA	136469
8	MARIA RITA DA COSTA	137182
9	MARIA RITA LOPES DE MENESES	136825
10	MARIA SOLOIR DA SILVA	136324
11	MARIA TEREZA ARATANI DE ALMEIDS	135956
12	MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	137064
13	MARIANA EMERICH PEREIRA	136228
14	MARIANA MARQUES GUTIERRES	137031
15	MARIANA SANCHEZ VALÉRIO	136829
16	MARIANA SIMÕES DE CARVALHO E SILVA	136357
17	MARICELLY DE OLIVEIRA VICENTE	136571
18	MARIELLY RIBEIRO LOPES	136036
19	MARINA VIAFORA RAMOS	136942
20	MARLON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	136968
21	MARYANE REZENDE SOUZA	136711
22	MATEUS PAIVA DE SOUSA	137009
23	MATHEUS DE MOURA HIDALGO	136023
24	MATHEUS GOMES DE SOUZA	136258
25	MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA	136480
26	MAYARA PEREIRA DIAS	136497
27	MELISSA DA SILVA PEREIRA	135949
28	MELISSA VILLAR CABETE GONÇALVES	136595
29	MICHELLY LINS DO NASCIMENTO	136231
30	MILENA MANTOVANI	136551
31	MILLENA SANTANA GOMES	136782
32	MURILO JOAQUIM DE CARVALHO	136439
33	MYLENA FERREIRA TEBICHERANE	137047
34	MYLENE ESTEFANY MIRANDA LEMOS DA ROSA	136431
35	MYLLENE LETÍCIA MOITINHO REZENDE	136320
36	NAHIN TEODORO DA COSTA ABDALLA	136544
37	NAIARA CLINGIA ALVES DOS SANTOS SOUZA DE ARRUDA	137046



38	NANDA ÁGAPE GOMES COUTINHO	136302
39	NATALIA BRITO MECENERO	136098
40	NATÁLIA CRISTALDO FOGAÇA	136818
41	NATÁLIA MARSIGLIA GARCIA	136233
42	NATALIA TEIXEIRA RIBEIRO	137118
43	NATAN REIMANN DE LIMA	135940
44	NATHALIA DE OLIVEIRA LEMOS	136004
45	NATHALIA MAYUMI SANDIM SHIROMA	136336
46	NÁTHALIE CAROLINE BAZANIN TONIAL	137162
47	NATHANY APARECIDA SOUTO FONSECA	136990
48	NAYANE APARECIDA BATISTA	136385
49	NAYARA KARINE SILVA	136020
50	NAYENE E MOURA DE SOUZA	137228
51	NICOLI DOMINGOS PASSARELLI	136382
52	OTÁVIO AUGUSTO DO PRADO ROCHA	136955
53	OTÁVIO BERNARDI FAUSTINO ALTOUNIAN	136871
54	PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA	137110
55	PÂMELA MORELI VERGA	136119
1ª Circunscrição - Campo Grande		
Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1		
Sala 9		
Nº	Nome	Inscrição
1	PÂMELA PEREIRA DA SILVA	136279
2	PAULA CRISTINE DE PINHO ARAUJO	137173
3	PAULINNE MADELEINNE PAVÓN LEITE	136316
4	PAULO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA	136106
5	PAULO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	137035
6	PEDRO BISPO CABRAL	135910
7	PEDRO CERVO CABRERA	137067
8	PEDRO HENRIKY SILVA MARTINS	136826
9	PEDRO HENRIQUE POUSO DA FONSECA PANCINI	136974
10	PEDRO HENRIQUE SILVA E SOUZA BORGES	137156
11	PEDRO JOSÉ MARCON VASQUES	136751
12	PEDRO NOGUEIRA SALDANHA	136936
13	POLYANA GOMES SENA	136053
14	RAFAEL CASTRO DE SIQUEIRA	136878
15	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	136863
16	RAFAELA OLIVEIRA ROKER	135943
17	RAFAELLA MACHADO DE OLIVEIRA PERALTA	136183
18	RAHIZA DA SILVA RODRIGUES BRAGA	136921
19	RAHYANE RIBEIRO FERREIRA	136158
20	RAIELY LOPES LARA	136489
21	RAISSA BERGAMASCHI LOPES	136680
22	REBECCA IMENES FAGUNDES DA SILVA	136394
23	RENATA DA SILVA ALMEIDA	136452
24	RENATA FRANÇA MARTINS	136622
25	RENATA MORAES VILELA ESCOBAR	136798
26	RENATO ROSSELLI JORGE	136588
27	RICHARD GABRIEL ABRANTES DE CARES	135982
28	RITA DE CASSIA MARTINS DOS SANTOS	135966
29	ROBERTA MARTINI SILVA	136120
30	RODRIGO BENITES NETTO	137018
31	RODRIGO CORREA FREIRE	136859
32	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	135984
33	RODRIGO SENA BEZERRA	137245
34	ROSEANE GONÇALVES DA SILVA SANDIM	136550
35	ROSIMEIRE NUNES DE JESUS	136064
36	RYÂN BACHA	136949
37	SABRINA MORAIS	136118
38	SABRINA PROENÇA BOVOLINE	136298
39	SAMARA MONTENEGRO RODRIGUES	136838
40	SAMARA PAEZ LIMA	136867
41	SARA ARINOS RIBEIRO	136022



42	SARA OLIVEIRA MEIRELES DE MACÊDO	136510
43	SARAH DE FATIMA FALCAO VIANNA	136341
44	SARAH DOS SANTOS COLIN	137079
45	SAYARA STEFANNY SÁ FLORENTIM	136177
46	SEBASTIÃO MONTEIRO SOARES	136835
47	SERGIO ROBERTO DA ROSA	136312
48	SHAELI SOUZA FERNANDES	136127
49	SHELLTON WEIGLY SANTOS LINO	137276
50	SOFIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	137273
51	SOFIA VAZ STELLE	136599
52	STEFFANY LEMES DA SILVA	137034
53	STELA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	136975
54	SUELEN SUEMI KATO	136203
55	SUELLEN MORENO GONÇALVES	136901
56	TAIANE FERREIRA RODRIGUES HERMETO	136801

1ª Circunscrição - Campo Grande

Endereço: Avenida Costa e Silva, sem número, UFMS, Complexo Multiuso 1

Sala 10

Nº	Nome	Inscrição
1	TAILINE AMORIM CANOFE	136241
2	TAÍS NASCIMENTO LOPES	136049
3	TALITA MIRANDA DOS SANTOS	136350
4	TALITA SOUZA DA SILVA	136244
5	TALITA VALERIANA PORFIRIO	136811
6	TALITHA EVELYN CORONEL CRISTALDO	136962
7	TAMYRES DOS REIS NANTES	136639
8	TANIA DA SILVA RODRIGUES	136999
9	TAYNÁ ANTUNES RIBEIRO	136030
10	TAYNÁ LEMOS DE LIMA	137040
11	TAYNARA DIAS PASSOS	136889
12	THAIANE CRISTINE BRITO DA SILVA	136335
13	THAÍSSA BRUNA FREITAS RIOS DE OLIVEIRA	137258
14	THAMIRYS GUILHARVA DA COSTA VENÉRIO	136694
15	THIAGO ANDRADE MINARI	136816
16	THIAGO BARBOSA DE FREITAS	137226
17	THIAGO FERREIRA MENDES	135951
18	THIAGO ISSAO SOUZA TANAKA	137256
19	THIAGO LELIS ROBALINHO	136223
20	THIAGO OLIVEIRA ROCHA	136665
21	THIAGO PAZ VITAL	136211
22	THUANY LAIS TREMEA DE SOUZA	136773
23	THYAGO TEBALDI FONTOURA	136317
24	THYFANE MAYSJA JESUS DE LIMA	137113
25	TIAGO DE SOUZA RICALDES	137235
26	TIAGO SILVA DE JESUS	136645
27	TUFI SEBA	136553
28	VALMA BOBADILHA FERNANDES	137091
29	VICTOR AUGUSTO TEIXEIRA MOTA	136938
30	VINÍCIUS ARAÚJO GUEDES	136332
31	VINÍCIUS BEZERRA LADEIRA	136709
32	VINÍCIUS LINS BUENO ELIAS	136576
33	VITOR EMANUEL GOMES DE ARANTES	136234
34	VITÓRIA APARECIDA COLOMBARA GUARINÃO	136683
35	VITÓRIA APARECIDA ROMEIRO CANHETE	137084
36	VITÓRIA MARLA BEZERRA MELO	136787
37	VITÓRIA MENDES MASSOUD	137044
38	VITÓRIA NÉRIS DA SILVA	136860
39	VITÓRIA PRIMO NARDINI	136780
40	VITÓRIA ZANOTIM DA SILVA	136520
41	VITTORIA VACCHIANO	136643
42	VIVIANA FERNANDA GAMA MARTINS	136273
43	WELISON D SILVA ALMEIDA	137232
44	WILKER TOMIO WATABE	137196



45	WILLIAN DE OLIVEIRA ZANUNCIO MARTINS	137045
46	YAN KONSTANTINOS WITTMANN	136529
47	YARA CRISTINA ALBUQUERQUE FERREIRA	136648
48	YASHMIN MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	137027
49	YASMIM AWADALLA EL HAJJAR	136855
50	YASMIM FERNANDA DA SILVA TUPAN	136095
51	YASMIN ABREU DE CARVALHO	136443
52	YASMIN MAYA TANIGUCHI	137140
53	YASMIN RODRIGUES ROMERO	136577
54	YRIS FERRAZ DE ARAÚJO	136129
2ª Circunscrição - Dourados		
Endereço: UFGD - Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, esquina c/ Manoel Santiago - Jardim da Figueira - Dourados-MS		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ALICIANE BELEM MACHADO	136198
2	ANA CAROLINA BASTOS JOÃO	137030
3	ANA CAROLINA VIEIRA	137187
4	ANA CAROLINE CESPEDES PEREZ	137148
5	ANA CAROLINE MARTINS SELHORST	136851
6	ANA JÚLIA DIAS FARIAS	136396
7	ANA PAULA PEREIRA PINTO	136196
8	ANA PAULA PERIN MENEGHETTI	137219
9	ANA VITÓRIA MIRANDA SOUZA	136754
10	ANDRESSA GONÇALVES VIEIRA	136634
11	ANTONNY KAIC DA SILVA RAMOS	136552
12	ARIELE OLIVEIRA PEREIRA	136555
13	BÁRBARA VIANA EBERHARD	136349
14	BEATRIZ EGER BENITES	135913
15	BHÁRBARA GIOVANNA HEYN RAMIRES	136149
16	BIANCA BEATRIZ ANTUNES ROMERO	135920
17	BIANCA DE SÁ DANTAS	136224
18	BIANCA MOREIRA DE MATTOS MARQUES	136933
19	BRENO CASEMIRO DE MENDONÇA ALVAREZ	137065
20	BRUNA ALEXANDRE JUVENCIO NASCIMENTO	137057
21	BRUNA DANIELA VIANA DE MELO	136027
22	BRUNO BUHRING ANTUNES	137275
23	BRUNO LUIZ RAMOS LOPES	137059
24	CARLOS ANDRÉ MEIRELES DA SILVA	136500
25	CAROLINE DE FARIA CAMARGO FALCÃO	135917
26	CAROLINE DE SANTE SANTOS ARANTES	136311
27	CAROLINI HERNANDO	136413
28	CINTHIA ALVES CAMACHO	135912
29	CLARA MARRA PINHEIRO	136753
30	CRISTIANA MARTINEZ FAETTI	136954
31	DAIANE LARISSA CEMIN STOFFEL	137012
32	DAMASCENO LUIS SILVA FILHO	136679
33	DANIELE LEMOS FRANCISCONI	136051
34	DANIELE PEREIRA GOMES	137069
35	DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE	137174
36	DANIELLY NUNES DUARTE	136982
2ª Circunscrição - Dourados		
Endereço: UFGD - Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, esquina c/ Manoel Santiago - Jardim da Figueira - Dourados-MS		
Sala 2		
Nº	Nome	Inscrição
1	EDUARDA GABRIELLI CALADO LIMA	136866
2	EDUARDA QUARESMA TEIXEIRA CABRAL	136375
3	EDUARDO KENDY MIYASAKI SAMPAIO	136852
4	ELTON CRISTIAN TSURUDA WIGGERS	137292
5	FELIPE AUGUSTO MEDEIROS MARTINELLI	136093
6	FERNANDA MACIEL DUTRA	136812
7	FERNANDA NÓIA ZANATA	136919
8	FLAVIO MIRÃ DE SOUZA NOGUEIRA	137214



9	GABRIEL GABANHA ROMAN	136217
10	GABRIEL MEILI COSTA	136608
11	GABRIELA OLIVEIRA BRUM	135995
12	GABRIELA ROVEDO CAETANO	136664
13	GABRIELE DIANA SOARES	136986
14	GABRIELLY APARECIDA NUNES OLIVEIRA	136748
15	GABRIELLY COSTA LOPES	136300
16	GABRIELY TONATTO POTT	136651
17	GIOVANNA ASSUNÇÃO JOLANDO	136215
18	GIOVANNA MACIEL FORMIGONI DE OLIVEIRA	136771
19	GISLAYNE DE SOUSA COSTA	136698
20	GUILHERME FURTADO CAVALCANTE	135942
21	GUSTAVO VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	137104
22	HELOISA COLMAN VERZA	136463
23	HENRIQUE DAIKI SASAKI	136124
24	HIGOR DIAS DE AGUIAR	136017
25	HIGOR GOMEZ FERREIRA	136983
26	ISABELLE TALHARI DOS SANTOS	136238
27	ISABELLY OLIVEIRA CLAVICO	137145
28	ISTHEFANY SANTOS SILVA	136806
29	JANINE BEATRIZ SILVA ROCHA	137114
30	JESSICA PORTELA	135927
31	JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	136330
32	JOAO GABRIEL DA SILVA FREITAS	137277
33	JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA	136034
34	JOÃO VITOR CARDOSO MACENA	136114
35	JOICILENE VALDEZ DALLAGNOL AVILA	136965

2ª Circunscrição - Dourados**Endereço: UFGD - Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, esquina c/ Manoel Santiago - Jardim da Figueira - Dourados-MS****Sala 3**

Nº	Nome	Inscrição
1	JOYCE DE ARAUJO ESPINDOLA	136777
2	JULIA REGINA PEREIRA DA SILVA	136556
3	KAMILLY STEFANY FEITOSA CARDOSO	137205
4	KARINE SOUZA MARTINS	136075
5	KAUANY RODRIGUES CAMIOTTI	137295
6	KENNEDY RIBEIRO DA SILVA	136883
7	KÉSIA BORGES DA SILVA	137119
8	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	137268
9	LAURA CRUZ LIMA AMORIM SANTOS	137212
10	LAURA HELENA FERNANDES PEGORARO	136495
11	LAURA MARINHO PASTORI	137254
12	LAURA VITORIA PIO LUNA	136607
13	LETICIA COSTA KOLLER	137271
14	LISSARA CORREIA DOS SANTOS	137090
15	LÍVINY LUÍSA IZIDORO SILVEIRA	137165
16	LORENA FRANCO BRAULIO	137130
17	LORENA RAQUELINE MORO MIRANDA	137181
18	LORRAYNE GABRIELI DE LIMA CIPRIANO	137222
19	LUANA CARDOSO CAMARA	137263
20	LUANA CRISTINA TAVARES ARANTES	136148
21	LUANA GÓES DE CASTRO	137004
22	LUANA MARQUES DA SILVA	136160
23	LUCAS BATISTA DA SILVA	135993
24	LUCAS LOURENCO DA SILVA SANTOS	137097
25	MARIA CLARA BEZERRA DORIGON	136755
26	MARIA DANIELI OLIVEIRA DA SILVA	136353
27	MARIA EDUARDA BARBOZA PAGNONCELLI	136627
28	MARIA EDUARDA CARVALHO SANTOS	136876
29	MARIA EDUARDA TEIXEIRA TREVIZAN	136581
30	MARIA FERNANDA ALVARES KINTSCHEV	136760
31	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	135969
32	MARIA LUIZA CAVALCANTE CARDOSO	137204



33	MARYVAINE DIAS MACIEL	137116
34	MATEUS MACIEL RIBAS	136865
35	MATHEUS DIAS ORTEGA	136721
36	MATHEUS SIMÃO MARQUES DA SILVA	136870
2ª Circunscrição - Dourados		
Endereço: UFGD - Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, esquina c/ Manoel Santiago - Jardim da Figueira - Dourados-MS		
Sala 4		
Nº	Nome	Inscrição
1	MILENY MEDEIROS MACHADO	136212
2	MOUZAYAN DE MATOS BATISTA SATER	136984
3	MYLENA COELHO ARANTES	136845
4	NATÁLIA AYUMI KATO	136499
5	NATZSLA RAIDAN SCHUSTER	136423
6	NICKOLAS HENRY ALVARES FREITAS DA SILVA	136593
7	PALOMA BARAVIERA UKAWA	136891
8	PAMELA DE AQUINO GARCIA	136597
9	PAOLA SAKAI GOMES	136850
10	PATRICIA SABO HERNANDES	136008
11	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO MOREIRA	136858
12	POLLYANA RODRIGUES DE AZAMBUJA	137043
13	POLYANA SALDIVAR BARBOSA	136059
14	PRISCILLA GRACIELA LULA MONTEIRO CRUZ ESCOBAR	136937
15	RAFAEL DA SILVA MARQUES	136615
16	RAFAEL MARTINS MAGNO	136128
17	RAILLA PIRES DOS SANTOS	136970
18	RAYANE TORAL DOS SANTOS	136430
19	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	136786
20	STÉFANY KAROLINE MATOSO MIYASAKI	136676
21	THAINA ALMEIDA BRANCO DE CASTRO	137274
22	THAIS ANDRADE CAMPOS	136162
23	THAIS D'KARLA SANTOS ALENCAR	135939
24	THALES MASSARO BECARO	136236
25	TIAGO SOUZA SILVESTRE	136263
26	VANESSA DE SOUZA RAMOS	136018
27	VICTOR HUGO DURAN DA SILVA	137081
28	VINICIUS ALEXANDRE SOARES DE MORAES	137192
29	VINICIUS FELICIANO SOATO	137061
30	VITOR LUNA KEIDANN	136625
31	VITÓRIA NOBRES DA SILVA REIS	137124
32	WARLEY HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	136820
33	WYSNER CRISPIM DA SILVA	136060
34	YASMIN AYUMI OSHIRO	136447
35	YASMIN ZANUNCIO COLVARA	136052
3ª Circunscrição - Corumbá		
Endereço: UFMS - Rua Poconé, 475 - Bairro Universitário, Corumbá/MS, Unidade II do Câmpus Pantantal, Bloco Eubéia		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ADRIANO AURÉLIO DA SILVA OJEDA	136805
2	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	136897
3	AMANDA MOTTI BARBOSA	136828
4	ANA CAROLINA BRAVO RIBEIRO CAVASSA	137074
5	ANNY CAROLINE PIMENTA DA SILVA CRUZ	136831
6	BRUNO FELIPE ARRUDA BRAGA GOMES	137179
7	BYANKA DANIELLE ALVES DA CUNHA MORAES	136554
8	CRISTIAN GOMES SOUZA FÉLIX	136635
9	DAIANE ROBERTA LARA DE ANDRADE	136524
10	ESTHER LOBO RONDON	136429
11	FRANCISLAINE VITÓRIA ARRUDA PEREIRA	137072
12	GEISIANE MACIEL DE MORAES	137239
13	GUSTAVO DE CERQUEIRA LISBOA	136307
14	JOÃO VITOR MOREIRA	137078

**3ª Circunscrição - Corumbá****Endereço: UFMS - Rua Poconé, 475 - Bairro Universitário, Corumbá/MS, Unidade II do Câmpus Pantantal, Bloco Eubéia****Sala 2**

Nº	Nome	Inscrição
1	LAÍS LUDMILA CÁCERES MORENO	136410
2	LUANA HAYARA MASSABI	137075
3	MATEUS DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	136821
4	MAYKI WILLIAN CORREIA	136539
5	MYLENA CRISTINA DA SILVA SANTOS	136485
6	MYLENA SILVA NEVES URQUIZA	136082
7	NATHALIA KELLY GALVÃO DA SILVA	137290
8	RAMON RODRIGUES CLARO MOREIRA	137076
9	RAQUEL COSTA DE ABREU	136809
10	SARAH MARIA SCHUMAN KNAUF	135971
11	SIMONE GERALDINA ORTEGA FLORENTINO	136531
12	TALITA CAMACHO DOS SANTOS	137249
13	THIERRI RAIRA DE OLIVEIRA ROCHA	136166
14	VICTÓRIA CECÍLIA MARTINS TOLEDO	136779
15	WESLIAN MEDEIROS CASTRO	136641

4ª Circunscrição - Três Lagoas**Endereço: UFMS - Rua Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial, Três Lagoas – MS - Anfiteatros 01 e 02 do Bloco VIII****Sala 1**

Nº	Nome	Inscrição
1	AMANDA NARCISA GUILHERMITI DE LIMA	136227
2	AMANDA RENATA LUNA GIROTTI	136125
3	ANA BEATRIZ DA CUNHA PIMENTA	137200
4	ANA CLARA RIBEIRO NASCIMENTO	136402
5	ANA JULIA AZAMBUJA SANTIN	136918
6	ANA KAROLYNE DO CARMO CORREA	136408
7	ANA LAURA MINOTTI SILVA	137098
8	ANA PAULA BOMFIETI DE MEDEIROS	136401
9	ANA PAULA NETA GONCALVES DE OLIVEIRA	137215
10	BARBARA MAISA DA SILVA MENDONÇA	135992
11	BEATRIZ BORINI FERREIRA	137251
12	BEATRIZ BRAIANI ANTUNES	137198
13	BEATRIZ DANTAS BOUCINHA	136997
14	BEATRIZ FERREIRA PARUSSOLO	136513
15	BEATRIZ MARIA DA SILVA ROSSI	136481
16	BEATRIZ MARIN OLIVEIRA	136862
17	BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS	137026
18	BIANCA DE SOUZA OLIVEIRA	135938
19	BIANCA QUATRINI DA SILVA	136666
20	BRENDA MARTINS SANTOS	136310
21	CAMILLY SOARES PIMENTEL	137086
22	CARLOS ANTÔNIO BORINI PACHECO FERREIRA	135965
23	CAROLINE DEL VALHE SANCHEZ LIMA	137151
24	DAIANE DA SILVA NOGUEIRA	137133
25	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	136471
26	DANIELA MENANI	137155
27	DENILSON SOARES GOMES	136484
28	DENNER DO NASCIMENTO NOGUEIRA	136533
29	EDUARDO BARRETO PEREIRA	136738

4ª Circunscrição - Três Lagoas**Endereço: UFMS - Rua Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial, Três Lagoas – MS - Anfiteatros 01 e 02 do Bloco VIII****Sala 2**

Nº	Nome	Inscrição
1	ELIZANE SENNA DE SOUSA	136610
2	FABRICIO DE SÁ SOUZA	136378
3	FRANCISCO LEOMAGNO LIMA DOS SANTOS	135998
4	GABRIEL AGUIAR FIGUEIREDO	137149
5	GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	136143
6	GABRIELA GIACHETA MACHADO MACIEL	136218



7	GABRIELE FERNANDA VICENTIM	136705
8	GABRIELI DA SILVA SANTOS	136840
9	GABRIELLI MESSIAS RODRIGUES	136498
10	GIOVANA DOS ANJOS NUNES	136225
11	GIOVANA LEMOS ROCHA	136519
12	GIOVANE BARBOSA GUZZON	136960
13	GIULIA FELIX FANTIN	137188
14	GUSTAVO PEREIRA GOMES	136011
15	ISABELA MARIA DE ALCÁCIO SANTIM	135994
16	ISABELA SOUZA AGUIAR DE CASTRO MEIRA	136415
17	ISABELLE AICHI SAKANE BARAKAT	137080
18	ISABELLE CODOGNO RIBAS DE SOUZA	136842
19	ISADORA BRAZ CAMARGOS	136009
20	IVIS HENRIQUE JUNQUEIRA DA SILVA	136503
21	JAFFER LISBOA INHÃ DE SOUZA	136689
22	JOÃO ANTONIO DE SOUZA ROCHA	137185
23	JULIANO CELSO HIPPLER ZACARIAS	137283
24	LAISA ESTRELA	137033
25	LAUREANE LUIZA AMORIN LOPES	136262
26	LAYHRRANY FREITAS DA SILVA	136600
27	LEONARDO LEON MARTHA	136067
28	LETÍCIA LIBRALON CORASSI	136515
29	LIVIA GONÇALVES ORTOLANI	136631

4ª Circunscrição - Três Lagoas**Endereço: UFMS - Rua Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial, Três Lagoas – MS - Anfiteatros 01 e 02 do Bloco VIII****Sala 3**

Nº	Nome	Inscrição
1	LIVIA ROSSI DE OLIVEIRA	137017
2	LORENA JORDÃO MATOS DE SOUZA RODRIGUES	136121
3	LUANA POSTINGUEL DE OLIVEIRA	137050
4	MARCELLA MARIA FERREIRA COLTRI	136752
5	MARIA CLARA COELHO E SILVA	136565
6	MARIA CLARA CORRÊA PINA	137233
7	MARIA EDUARDA CAMARGO ROSA	137201
8	MARIA EDUARDA SOUZA COSTA	137003
9	MARIANA BASSI DA SILVA	136209
10	MARIANA DE FREITAS GARCIA MERCANTE	136884
11	MARIANA DUARTE	136445
12	MARTA CAROLINE PEREIRA DE LIMA	136069
13	MAYSA CAETANO DA FONSECA	136880
14	MICHELLA MATILDE CAETANO BRONDINO	136728
15	MONYE RODRIGUES MOMENTI	136285
16	NARA CARMELO MOLINA	136420
17	NATHÁLIA BORGES DE SOUZA	136062
18	NATHALIA PEREIRA DA SILVA	137177
19	NATHÁLIA RIBEIRO FALCO	137020
20	NATHALY BRANDÃO DE ALMEIDA ARAUJO	136250
21	PEDRO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO	136873
22	PRISCILA EDUARDA SANTOS ALMADA DE AJALA	137259
23	RAFAEL BIAGI DA COSTA	136329
24	RODRIGO BORGES AMANCIO DE LIMA	137223
25	SILMARA CRISTINA MANOEL	135973
26	STÉFANI SILVEIRA VARGAS	137227
27	THALYTA DA SILVA MELLO	136083
28	WANEISSA SILVA ALMEIDA DE SOUSA	136301

5ª Circunscrição - Aquidauana**Endereço: UFMS - Rua Oscar Trindade de Barros, 740, da Serraria, Aquidauana – MS.****Salas de Aula B15 da Unidade II****Sala 1**

Nº	Nome	Inscrição
1	ALICE DE SOUZA MENDES FERREIRA	136849
2	ALINE CAROLINE SOUSA ANDRADE	136010



3	EMANUEL PEDRO SPALDING ELIAS DE OLIVEIRA	136418
4	HELOISA CARLA DE ARAUJO MOREIRA	136853
5	JULIANNE ELISA MOREIRA LOPES DA SILVA	136701
6	KEVIN ANDREWS GABRILLI ARNULF	137085
7	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA	136494
8	MARCELA DIAS	136810
9	MARIANA OLIVEIRA BUCINSKY FONTES	136299
10	VIVIANE DA CRUZ SILVA	136916

6ª Circunscrição - Ponta Porã**Endereço: Escola Miguel Marcondes Armando - Avenida Baltazar Saldanha, 1370, Centro****Sala 1**

Nº	Nome	ID
1	ALBERTO MESSIAS LEON DE ALENCAR	137224
2	AMANDA ISABEL ECHEVERRIA NOGUEIRA	137019
3	BIANCA OLMEDO DE OLIVEIRA	136723
4	CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	136101
5	DAILTON FERREIRA GOMES NETO	136089
6	DAVID RIBEIRO DE ASSIS	136563
7	EMANUELY RUIZ FLORES	136803
8	FERNANDA DE MORAIS PEREIRA	136564
9	GEOVANNA KLEINSCHMITT	136097
10	HANAE LEÃO DA SILVA	136477
11	IASMIN KAORI DIAS NISHITANI	135945
12	ISABELA MARTINI RAITZ	137007
13	ISABELLE COSTA DE OLIVEIRA	136251
14	ISABELLE MAGALHÃES ALVES	137096
15	JOANA DARK CARVALHO MOURA	137147
16	JOSE EDUARDO BENITES DOS SANTOS	136084
17	KARINA GARBOSA DUTRA	136397
18	KESIA URBIETA CARVALHO DA SILVA	137010
19	LARA MARIA DE OLIVEIRA VEGA GALO	137183
20	LETÍCIA MARCELA DE MAURO GONZALES	136289

6ª Circunscrição - Ponta Porã**Endereço: Escola Miguel Marcondes Armando - Avenida Baltazar Saldanha, 1370, Centro****Sala 2**

Nº	Nome	Inscrição
1	MARCELO CORREIA MENESES DE LIMA	137217
2	MARIA APARECIDA COUTINHO DOS SANTOS	136946
3	MARIA EDUARDA BENETTI	136104
4	MARIANA OLIVEIRA BATISTA WEISS PEREIRA	135987
5	MARYA LUIZA DE LIMA SANTOS	136971
6	MATHEUS RAMIRES ROSA	136457
7	NATASHA SATHIKO FLORES AKIYAMA	136041
8	NATHÁLIA DUARTE QUARESMA	136817
9	PATRICIA SANTOS LOURENÇO BEZERRA	136924
10	PEDRO ALEXANDRE LHOPI AGUERO	136633
11	PEDRO HENRIQUE AGUILERA WEISS PEREIRA	136091
12	SARA ANTÔNIA AMARILLA SARACHO	136543
13	STEPHANIE VELOSO SILVA	136199
14	TAILA FERNANDA FLORES AGUIAR	136794
15	TÂMINA MEL CORRÊA LOBATO	136042
16	TATIANA PICCA ALVES	136991
17	THALITA TENORIO BRANDÃO	136702
18	VITÓRIA ELISA DORILEO CORREIA	135986
19	VIVIANE KELLY BERTUZZI PATEL	136103

7ª Circunscrição - Nova Andradina**Endereço: UFMS - Avenida Rosilene Lima Oliveira, n.º 64, Bairro Universitário, Nova Andradina – MS****Sala 1**

Nº	Nome	Inscrição
1	ABIGAIL SOTARELLI FERREIRA	136275
2	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	136015



3	ANA PAULA NOGAROTTO	136407
4	BALDUINE LOPES DA SILVA	136029
5	ELIZETE SILVA OLIVEIRA	137115
6	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	136988
7	JOANNA LIMA SELERI PIRES	136649
8	KEYLA FERNANDA DA SILVA	136467
9	LARISSA ALVES PINHEIRO	135931
10	LORENA PAIVA NANTES SANTOS	136793
11	LOYSLENE MORAES LOUZADA	136841
7ª Circunscrição - Nova Andradina		
Endereço: UFMS - Avenida Rosilene Lima Oliveira, n.º 64, Bairro Universitário, Nova Andradina – MS		
Sala 2		
Nº	Nome	Inscrição
1	LUCAS RIOS SPOSITO	136405
2	LUIZ HENRIQUE ALVES SANTOS	137054
3	MAIKO LOPES RIBEIRO	136493
4	MÁRCIO REDIGOLO JÚNIOR	137238
5	MARIA EDUARDA MENEZES RIBEIRO	136201
6	MARIANE DORNA MARTINS	137189
7	SAMILA ALVES RAMOS	136180
8	TALITA DOS SANTOS ROCHA LOPES	135948
9	VALERIA SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	136939
10	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	137137
11	YASMIM MARIA DA SILVA SOUZA	136775
8ª Circunscrição - Naviraí		
Endereço: UEMS - Rua Emílio Mascoli, 275 – Jardim Vale Encantado, Naviraí – MS		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ANA CLÁUDIA VIEIRA	136750
2	ANDRESSA FRANÇA CORREA	136567
3	BEATRIZ ARTEMAN DE ALCÂNTARA	137164
4	BRUNA REGINA PEIXOTO DE SOUZA MOURA	137055
5	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA	136584
6	CLÉCIO PENHA DE OLIVEIRA	137178
7	FERNANDO VINÍCYUS SANTANA NOGUEIRA	137125
8	GABRIEL DE FREITAS SILVA	136572
9	GUILHERME MOREIRA DE JESUS	136187
10	HANNAH ELERBROCK DA SILVA MARTINS	136737
11	HENRIQUE VANSO BARBOSA	137279
12	ISADORA DE OLIVEIRA SILVA	136736
13	JEANNE-MARIE PIERRARD	135962
14	JUARI FERNANDES BEZERRA	136363
8ª Circunscrição - Naviraí		
Endereço: UEMS - Rua Emílio Mascoli, 275 – Jardim Vale Encantado, Naviraí – MS		
Sala 2		
Nº	Nome	Inscrição
1	KELEN KARINE DE SOUZA CUNHA	137152
2	MARIA GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES	136216
3	MARIA LUIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	137014
4	PEDRO HENRIQUE MORAES OLIVEIRA	136769
5	RAFAELA GOMES ORTEGA	136398
6	SHAYRA BARBOSA SILVA	137107
7	SOHAILA HAISSA MATHEUS KADRI	136977
8	TERCIO PENHA DE OLIVERA	137190
9	THAYGRA MIRANDA MASO	136269
10	THIAGO EVANGELISTA	136692
11	TUANY RISSOTO DO NASCIMENTO	137121
12	VANESSA OLINDA BOSSOLANI CARMONA BEZERRA	136490
13	VERÔNICA CAROLINE DE MATOS FERREIRA	136288
14	YASMIN POÇO ESCORSIM	136521



9ª Circunscrição - Coxim		
Endereço: UFMS - Avenida Márcio Lima Nantes, s/n, no bairro Vila da Barra, Coxim – MS		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	CARLOS EDUARDO FEDERIZZI MARTINS	135909
2	GEOVANNA IRENE ZITA MARIN ANDERSON BARROS	136133
3	LETÍCIA ALVES DE SOUSA CAJUEIRO	136536
4	MAIARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	136618
5	MARIANA CAETANO CAMPOS LEITE	136487
6	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	136846
10ª Circunscrição - Paranaíba		
Endereço: UEMS - Av. João Rodrigues de Melo, sn, Jardim Santa Mônica, Paranaíba -MS. Ponto de referência: em frente a praça Espelho D'água.		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ALFEU ANTONIO SILVA GRANDE	137006
2	AMANDA ALVES MARTINS	136714
3	AMANDA ESCATOLIN AMARO	137066
4	ANA CRISTINA SILVA DE GREGORI	137287
5	ANA LUIZA MORAIS MARTENEXEN	136026
6	ANA MARIA GONÇALVES SANCHES	137094
7	ANNAYZA MENDES DA CONCEICAO	136058
8	BRUNA REZENDE SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	136090
9	CAMILA AIDÉ SEHN PERONICO	136265
10	CARLOS ALEXANDRE DIAS LOPES	136442
11	CAROLAINY SILVA DE ALMEIDA RODRIGUES VAZ	136517
12	CAROLINE LIZARDO DA SILVA	136784
13	CAROLINE MARTINS SILVA	136194
14	DIULIANE APARECIDA DA SILVA DIAS	137101
15	GABRIELE EURIDES RODRIGUES	136229
16	HELOISA VILELA MEDEIROS DE FREITAS COSTA	136708
17	ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES	136284
18	ISADORA PATROCÍNIO OLIVEIRA DE FREITAS	137082
19	JOÃO BARBOSA SILVA	136874
20	KARLA GABRIELA RODRIGUES NEVES	136005
21	KELVI FARIA PEREIRA	136697
22	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	136142
10ª Circunscrição - Paranaíba		
Endereço: UEMS - Av. João Rodrigues de Melo, sn, Jardim Santa Mônica, Paranaíba -MS. Ponto de referência: em frente a praça Espelho D'água.		
Sala 2		
Nº	Nome	Inscrição
1	LENINA KELLEN LIMA MOURA	136306
2	LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA	136843
3	MARIA VITÓRIA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	136770
4	MARIANA ALVES DANTAS	136800
5	MARINA LEMOS ALVES PEREIRA	137246
6	MILENA BRITO ANGELUCI	136893
7	MILENA DE ALMEIDA MOURA	136739
8	NAUANY ALVES BARBOSA	136730
9	NEIDE MARIA DE SOUZA CUNHA	137109
10	PEDRO HENRIQUE SILVA CHAGAS	136208
11	RAFAELA MELO DE ALMEIDA	136305
12	RAISSA FERREIRA CAMILO	136802
13	SANDI VEIGA DIAS	137218
14	SILVANA MENDES MONTEIRO	135975
15	SOFFIA DE OLIVEIRA MARINHO	136590
16	STHEFANI PORTARI DE ALCÂNTARA	136113
17	SUELLEN NAJARA ALVES NIEDO	136504
18	THIAGO EMANOEL VIEIRA SANT ANNA	136980
19	VANESSA FERREIRA DA CRUZ	136155
20	VERÔNICA LEANDRO DE SOUZA	136931



21	VICTOR HUGO GONÇALVES ROCHA	137257
22	WILLYS MOREIRA CUNHA	137077
11ª Circunscrição - Jardim		
Endereço: UEMS – Av. 11 de Dezembro, 1425, Jardim – MS		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	AMANDA MARTINS AZAMBUJA	137022
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES	136328
3	GABRIELA OLIDIO DA SILVA	136574
4	GABRIELLY DOS SANTOS SOARES	136220
5	LETÍCIA GOMES OSSUNA	136758
6	LÍVIA MIDORI TERUYA LEITE	136037
7	SARA DE SOUZA LOUBET	136077
12ª Circunscrição - Maracaju		
Endereço: UEMS - Av. João Pedro Fernandes, 2101 - Centro, Maracaju - MS		
Sala 1		
Nº	Nome	Inscrição
1	ADRIELLI RAMOS LIMA	136885
2	BÁRBARA ANDRADE TEIXEIRA	136898
3	DEBORA MACEDO BORGES	136899
4	MARIA HELOISA SERAFINI	136719
5	MARIA LUIZA PEIXOTO SOUZA	135946
6	TAINÁ FERREIRA SARATE	136365

2. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Campo Grande/MS, 3 de março de 2026.

Dra. Kelly Gaspar Duarte
Juíza de Direito
Presidente da Comissão
4º Processo Seletivo de Residência Jurídica
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
(assina digitalmente)

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Cadastro

ATOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 585, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Credenciar leiloeiros públicos oficiais para realização de alienação judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução CNJ nº 236/2016, que autorizou os Tribunais a editarem disposições complementares sobre o procedimento de alienação judicial e disporem sobre o credenciamento dos leiloeiros públicos oficiais e corretores;

CONSIDERANDO a regra prevista no artigo 4º do Provimento CSM nº 375/2016, que estabelece que serão considerados habilitados para realização da alienação judicial os leiloeiros públicos oficiais e corretores, credenciados previamente pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, que analisará o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 126.688.049.0001/2025, publicado no DJE nº 5623, de 25 de abril de 2025, que determinou a abertura do processo de habilitação de leiloeiros públicos oficiais e corretores no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a decisão proferida em virtude do pedido de credenciamento cadastrado sob o nº 00003101-13.2026.8.12.9126;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Deferir os pedidos de habilitação dos leiloeiros públicos oficiais para realizarem alienação judicial no âmbito Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, nos termos do Provimento CSM nº 375/2016:

NOME	Registro Profissional
DORA PLAT	JUCEMS nº 56
WESLEY OLIVEIRA ASCANIO	JUCEMS nº 91

Art. 2º A habilitação terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Portaria, após o qual, deverá o profissional, caso tenha interesse, realizar outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época.

Art. 3º Os leiloeiros deverão assinar o Termo de Credenciamento e Compromisso constante no Anexo VI do Edital nº 126.688.049.0001/2025, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por meio de certificado digital e enviar para o endereço eletrônico auxiliaresdajustica@tjms.jus.br ou fazê-lo presencialmente, mediante comparecimento ao Departamento de Auxiliares da Justiça, nos termos do disposto no item 5.5.10 do Edital nº 126.688.049.0001/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 3 de março de 2026.

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 586, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Descredenciar, a pedido, profissional para realização de perícias no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 233 de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento n.º 466 de 12 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que versam sobre a instituição e regulamentação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos (CPTEC), no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 516, de 9 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Magistratura, que altera o Provimento n.º 466/2020, para atribuir à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça a responsabilidade pela manutenção e pelo gerenciamento do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgão Técnicos e Científicos (CPTEC);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 2º do Provimento n.º 466/2020, que autoriza o descredenciamento dos peritos e dos órgãos técnicos ou científicos, a pedido, do próprio credenciado;

R E S O L V E:

Art. 1.º DESCREDENCIAR, a pedido, ABNER MIRANDA GOMES, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 5062951262, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos (CPTEC) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, revogando-se, em parte, a Portaria nº 126.688.082.0026/2025, publicada no DJE n.º 5644, de 28 de maio de 2025;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 3 de março de 2026.

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 587, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Habilitar pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Eletrônico de Administradores Judiciais (CAJUD) para atuar em processos judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 393, de 28 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento n.º 556, de 14 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que versam sobre a instituição e regulamentação do Cadastro Eletrônico de Administradores Judiciais (CAJUD);

R E S O L V E:

Art. 1º HABILITAR os cadastros das pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviço como administrador judicial em processos judiciais de recuperações judiciais e de falência do empresário e da sociedade empresária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 6º, § 2º do Provimento - CSM n.º 556/2021:



Nome	Comarcas
ALEX SOUZA DE ANDRADE	Todas
ASAPRIME PERICIA, ADMINISTRACAO E RECUPERACAO LTDA	Todas
CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA	Todas
FLÁVIA ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Todas
LEONARDO E SILVA PRETTO	Todas

Art. 2º Expirado o prazo de validade da habilitação, o cadastro do administrador judicial ficará suspenso, até formalização de novo pedido de cadastro, nos termos do edital vigente à época.

Parágrafo único. Não havendo pedido de renovação da habilitação o cadastro será extinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 3 de março de 2026.

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 588, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Habilitar pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos (CPTEC) Tradutores e Intérpretes para prestar serviços de perícia, exame técnico, interpretação e tradução em processos judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento n.º 466, de 12 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que versam sobre a instituição e a regulamentação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos (CPTEC);

R E S O L V E:

Art. 1º HABILITAR os cadastros das pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícia, exame técnico, interpretação e tradução em processos judiciais, no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos (CPTEC) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 9º do Provimento - CSM n.º 466/2020:

Especialidade	Nome	Registro Profissional	Comarcas
Serviço Social	DANNA PAMELLA FERRAZ ROSA DOS ANJOS	CRESS/MS 7070	Campo Grande
Ortopedia, Ortopedia E Traumatologia	DE CRUDIS MEDICINA ESPECIALIZADA	CRM/MS 698	Campo Grande
Automação Industrial, Avaliação de Automóveis, Desenho Industrial, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Mecânica, Fabricação Mecânica, Mecânica, Mecânica Automobilística, Projetos Mecânicos, Segurança no Trânsito, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Mecânica, Transporte Terrestre	IBRAHIM SULEIMAN	CREA/SP 5071352631	Aquidauana, Campo Grande
Ciências Contábeis e Contábil	JONATAN HUGO DIAS DA SILVA	CRC/MS 016385/O-8	Todas
Engenharia Civil, Engenharia de Segurança no Trabalho, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica	HELIO CEZAR LABOISSIER RAMOS	CREA/MS 60521	Todas
Engenharia Elétrica	M.W.P FINATO ENGENHARIA LTDA	CREA/MS 24071	Todas
Engenharia Agrônoma	LEONARDO JOSE GRIMAS FERREIRA	CREA/PR SP-5069600426/D	Todas
Ciências Contábeis	ADRIANA MARTINS DE SOUZA	CRC/MS 16036/O-7	Todas
Agrimensura, Agronomia, Avaliador de Imóveis Rurais, Engenharia Agrônoma	ALESSANDRO SARTOR CHICOWSKI	CREA/PR 160274/D	Todas
Fisioterapia	DINAMAR LUIZ DE MORAIS	CREFITO-13 60483-F	Coxim
Medicina	GIOVANA BORGIO MUNHOZ	CRM/MS 14677	Todas
Instalações Elétricas, Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Segurança do Trabalho	HEVERTON FREITAS DE SOUZA MASSUOKA	CRT-01 00655188100	Todas



Contábil, Perícia Contábil	MATHEUS ROLDÃO NEVES BORGES	MT-021945/O-6	Todas
Psicologia	PRISCILA LAINE BAENA LEONI FERREIRA	CRP-14/00960	Todas
Administração, Controladoria	VALDECIR KOZAK DA SILVA	CRA/SP 158736	Todas
Medicina, Pediatria	CARINA SAVIO ALJONAS	CRM/MS 9373	Anastácio, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Nova Alvorada do Sul, Sidrolândia
Clínica Geral, Clínica Médica, Hematologia e Hemoterapia, Medicina	FABRICIO MAZOTTI	CRM/MS 15010	Todas
Engenharia Civil	ISABELA DA SILVA PINTO	CREA/RS 263763	Todas
Engenharia de Produção	VANDA NATALIA DEVISE	CREA/MS 71196	Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste
Análise de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação, Banco de Dados, Informática, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Sistemas Para Internet e Rede, Tecnologia da Informação	ANDRE LUIZ MARQUES DA COSTA MIRANDA	N/A	Todas
Enfermagem	CAIO FELIPE FREIRE DIAZ	COREN/MS 681751	Todas
Arquitetura e Urbanismo	ANA KAROLINY DE OEIRAS MAGALHÃES	CAU A282009-9	Todas
Arquitetura e Urbanismo	GABRIELA PINTO IUNES	CAU A117913-6	Todas
Contábil	HALLISON CESAR GONÇALVES DA SILVA	CRC/RJ 135678/O-4	Todas
Engenharia Florestal, Segurança no Trabalho	IVO BREY NETO	CREA/MS 49620	Água Clara, Bataguassu, Campo Grande, Dourados, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas
Fisioterapia	JAILDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	CREFITO-7 383294-F	Todas
Engenharia Mecânica	JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO	CREA/PE 1807133400	Todas
Serviço Social	JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA	CRESS/MS 4177	Amambai, Caarapó, Coronel Sapucaia, Dourados, Iguatemi, Ponta Porã, Sete Quedas
Ciências Contábeis	JOSIANE DAMARIS FISCHER	CRC/RS 91911/O-0	Todas
Engenharia Elétrica	RAFAEL CURVO JAUDY	CREA/MT 48347	Todas
Engenharia Civil	VINICIUS CESAR CARDOSO	CREA/MS 66032	Todas
Agronomia	LEANDRO SILVA LEMOS	CREA/SC 170815-8	Anastácio, Angélica, Aquidauana, Bandeirantes, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Deodápolis, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Sete Quedas, Sidrolândia, Terenos
Psicologia	LUDMILY DIAZ SOARES DA CRUZ	CRP/14 8586-3	Campo Grande, Porto Murtinho, Sidrolândia, Terenos
Medicina Veterinária	LUIZA FERNANDES FONSECA	CRMV/MG 23443	Todas
Engenharia de Segurança no Trabalho, Engenharia Elétrica	MATHEUS GALVÃO DE FRANÇA	CREA/PR 170368/D	Todas
Avaliação de Imóveis Urbanos, Construção Civil, Engenharia Civil	PAULO CÉSAR MARTINS ZIGNANI NOGUEIRA	CREA/MS 32120 /MG	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Dois Irmãos do Buriti, Maracaju, Ribas do Rio Pardo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Terenos
Ginecologia e Obstetrícia, Medicina	WALTER CREMASCO NETO	CRM/MS 4260	Todas
Cirurgia Plástica	ODAIR RODRIGO RODRIGUES JUNQUEIRA FILHO	CRM/MS 10679	Campo Grande
Tradutor/Intérprete de Inglês	KAREN VASCONCELOS ALFONSO	N/A	Campo Grande
Tradutor/Intérprete de Libras	KEILA VILANOVA VALERIO DE LIMA	N/A	Campo Grande, Sidrolândia, Terenos

Art. 2º Expirado o prazo de validade da habilitação, o cadastro do perito, do intérprete e do tradutor ficará suspenso, até formalização de novo pedido de cadastro, nos termos do edital vigente à época.



Parágrafo único. Não havendo pedido de renovação da habilitação, o cadastro será extinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 3 de março de 2026.

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos

Diretora da Secretaria da CGJ/MS

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 4/2026

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital **www.vialeiloes.com.br**.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 11/3/2026 e 12/3/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.



2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 - É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 - Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 - Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 - A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - **A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.**

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.



4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento



em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplaceamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 – É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.



6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 - Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo



e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS.**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 4/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo TOYOTA, modelo COROLLA GLI 1.8 CVT, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa PII-8253, município de TERESINA - PI, cor BRANCO, ano de fabricação/modelo 2015/2016, RENAVAM nº 1052131201.

Lance inicial: R\$ 19.745,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 12/12/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AV. TRES LAGOAS, 2931, JARDIM IPIRANGA, PARANAÍBA (MS) -TELEFONE: (67) 98157-9615.

Taxa de pátio: R\$ 1.587,60

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Providências de remarcação do chassi será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 002

Descrição: Veículo FORD, modelo KA SEL 1.0 HA, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa PWG9I45, município de SÃO PAULO - SP, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2015/2015, RENAVAM nº 01054677430.

Lance inicial: R\$ 8.785,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/09/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação PÁTIO SANTANA CAMINHÕES - AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 51, JARDIM COLIBRI, DOURADOS (MS) - TELEFONE: (67) 99656-2542

Taxa de pátio: R\$ 1.587,60

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM ROUBO E FURTO

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo FIAT, modelo PALIO FIRE FLEX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa APD-6033, município de MARINGÁ - PR, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2007/2008, RENAVAM nº 932890440.

Lance inicial: R\$ 5.530,00

Débitos: R\$ 4.100,00 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 08/05/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação PÁTIO SANTANA CAMINHÕES - AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 51, JARDIM COLIBRI, DOURADOS (MS) - TELEFONE: (67) 99656-2542

Taxa de pátio: R\$ 1.587,60

Observações Laudo identifica chassi, caso necessário a troca do bloco e remarcação do motor será por conta do arrematante, estado de conservação aparente: recuperável. Veículo com Roubo/Furto.

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN ES, combustível GASOLINA, placa KFB-7495, município de APORE - GO, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2003/2003, RENAVAM nº 00805909494.

Lance inicial: R\$ 1.900,00

Débitos: R\$ 5.189,93 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/12/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,28

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM RENAJUD E RESTRIÇÃO JUDICIAL.

LOTE Nº 005

Descrição: Veículo FIAT, modelo UNO MILLE, combustível GASOLINA, placa BIM-7121, município de IVINHEMA - MS, cor VERDE, ano de fabricação/modelo 1992/1993, RENAVAM nº 00607386835.

Lance inicial: R\$ 854,00



Débitos: R\$ 7.073,38 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 25/09/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação PÁTIO SANTANA CAMINHÕES - AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 51, JARDIM COLIBRI, DOURADOS (MS) - TELEFONE: (67) 99656-2542

Taxa de pátio: R\$ 1.587,60

Observações Laudo identifica o chassi, a troca do bloco do motor e sua regularização será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM RENAJUD

LOTE Nº 006

Descrição: Veículo VW, modelo PARATI 16V, combustível GASOLINA, placa CLG-1326, município de SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 1997/1998, RENAVAL nº 00686185811.

Lance inicial: R\$ 1.070,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 05/11/2025

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA DOMINGOS RIMOLI, 2000, JD. PRIMAVAREA - TRÊS LAGOAS (MS) - CEP: 79.645-376 - CONTATO PELO WHATSAPP: (67) 98118-8401 (ILTO MARTINS) OU (67) 99146-5561 (MATHEUS).

Taxa de pátio: R\$ 1.587,90

Observações Laudo identifica o chassi, caso seja necessária a troca do bloco do motor, essa providência será por conta do arrematante. Estado de conservação aparente: recuperável. VEÍCULO COM RENAJUD

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 22/2026

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 5/3/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 20/3/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital **www.vialeiloes.com.br**.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 18/3/2026 e 19/3/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.



2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).



3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado



em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 - Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 - A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 - **Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 - Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.



6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.



11.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS.**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo VW, modelo NOVO GOL 1.6 CITY, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa FHU-7051, município de MARTINÓPOLIS - SP, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2013/2014, RENAVAL nº 00586405879.

Lance inicial: R\$ 9.195,00

Débitos: R\$ 816,12 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 1.587,90

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 002

Descrição: Veículo BIZ, modelo 125 EX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa OOI-8713, município de ANASTÁCIO - MS, cor PRET?, ano de fabricação/modelo 2014/2014, RENAVAL nº 1004598146.

Lance inicial: R\$ 3.155,00

Débitos: R\$ 1.011,18 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 150 TITAN ES, combustível GASOLINA, placa HTC-3668, município de ANASTÁCIO - MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2008/2008, RENAVAL nº 972816534.

Lance inicial: R\$ 2.375,00

Débitos: R\$ 239,77 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visita RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 FAN KS, combustível GASOLINA, placa HTP-3343, município de BONITO - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAVAL nº 182391604.

Lance inicial: R\$ 2.065,00

Débitos: R\$ 862,21 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

**Situação:** PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 -
TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 005

Descrição: Veículo HONDA, modelo XRE 300, combustível GASOLINA, placa NRG3H32, município de PARANAÍBA - MS, cor AMARELA, ano de fabricação/modelo 2010/2010, RENAVAL nº 250415488.

Lance inicial: R\$ 1.875,00

Débitos: R\$ 2.208,43 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA DOMINGOS RIMOLI, 2000, JD. PRIMAVAREA - TRÊS LAGOAS (MS) - CEP: 79.645-376 - CONTATO PELO WHATSAPP : (67) 98118-8401 (ILTO MARTINS) OU (67) 99146-5561 (MATHEUS).

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: recuperável

LOTE Nº 006

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 150 TITAN ESD, combustível GASOLINA, placa DPV-1373, município de UMUARAMA - PR, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2006/2006, RENAVAL nº 878787127.

Lance inicial: R\$ 940,00

Débitos: R\$ 1.370,74 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação PÁTIO SANTANA CAMINHÕES - AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 51, JARDIM COLIBRI, DOURADOS (MS) - TELEFONE: (67) 99656-2542

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 007

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa HRQ-5460, município de AQUIDAUANA - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 1998/1998, RENAVAL nº 697465306.

Lance inicial: R\$ 780,00

Débitos: R\$ 862,21 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 -
TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 008

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa BXU-5328, município de ESPINOSA - MG, cor CINZA, ano de fabricação/modelo 1995/1995, RENAVAL nº 00641240481.

Lance inicial: R\$ 730,00

Débitos: R\$ 165,01 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 -
TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 009

Descrição: Veículo SHINERAY, modelo MVK XY 150 1, combustível GASOLINA, placa HTT-9304, município de TRES LAGOAS-MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2008/2009, RENAVAL nº 322823935.

Lance inicial: R\$ 340,00

Débitos: R\$ 622,32 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 26/01/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA DOMINGOS RIMOLI, 2000, JD. PRIMAVAREA - TRÊS LAGOAS (MS) - CEP: 79.645-376 - CONTATO PELO WHATSAPP : (67) 98118-8401 (ILTO MARTINS) OU (67) 99146-5561 (MATHEUS).

Taxa de pátio: R\$ 476,37

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 010 – SUSPENSO**LOTE Nº 011**

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 FAN, combustível GASOLINA, controle administrativo 59888, município de , cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2005/2005, RENAVAL nº .

Lance inicial: R\$ 35,00

Débitos: (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 22/01/2026



Situação: SUCATAS INSERVÍVEIS

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 -
TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 277,88

Observações Laudo não identifica o chassi. Estado de conservação aparente: péssimo.

Secretaria Judiciária de Primeiro Grau

PORTARIA N. 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Dr. WILSON LEITE CORRÊA, Juiz Diretor da Central de Processamento Eletrônico (CPE), no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.002, de 03.02.2025, publicada no DJMS nº 5570, de 03.02.2025, atribui ao Juiz Diretor da CPE a competência para autorizar a inclusão de servidor interessado, lotado nesta unidade, em regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do quantitativo mínimo de produção dos servidores lotados na CPE e consequente adequação dos Planos Individuais de Trabalho;

CONSIDERANDO o iminente vencimento do prazo para apreciação dos pedidos de renovação do teletrabalho, para que não haja prejuízo funcional aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o período de teletrabalho dos servidores que se encontrem atualmente nesse regime e cujo prazo de vigência tenha término até 15 de março de 2026.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período atualmente autorizado.

Art. 2º. Os servidores, a que se refere o art. 1º, que já tenham solicitado a renovação do período de teletrabalho, ficam dispensados da apresentação de novo requerimento, permanecendo válidos os pedidos anteriormente protocolados, os quais serão analisados durante o período prorrogado.

Art. 3º. Os servidores que ainda não apresentaram pedido de renovação e desejarem manter o regime de teletrabalho, deverão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta, a fim de viabilizar a apreciação antes do término da prorrogação automática.

Art. 4º. Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON LEITE CORRÊA

Juiz Diretor da Central de Processamento Eletrônico (CPE)

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva

PORTARIA Nº 612, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 149, de 4 de julho de 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 149, de 4 de julho de 2024, designou servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.065/2024;

CONSIDERANDO as solicitações nos documentos nº 0280082, 0281337 e 0281359, constantes do processo nº 00006577-28.2026.8.12.9157, que informam a necessidade de inclusão de gestor substituto alteração de fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 149, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I).....

b) Substituto: Servidor designado para a função ou cargo correspondente em substituição ao gestor titular, em razão do impedimento ou afastamento legal.

.....

III).....

c) Substituto: Alessandro Oliveira Cardoso, matrícula nº 6169, Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria de Bens e Serviços.

.....

X).....

b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;

.....



- XI).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XIII).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XIV).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XV).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XVI).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XVII).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XX).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XXIII).....
- b) Titular: Cap QAOPM Suely Ramires Duarte, matrícula nº 27460, Assistente Administrativo Militar da Assessoria Militar;
- XXIV).....

c) Substituto: Alessandro Oliveira Cardoso, matrícula nº 6169, Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria de Bens e Serviços.

- XXV)....." (NR)
- c) Substituto: Alessandro Oliveira Cardoso, matrícula nº 6169, Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria de Bens e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 2 de março de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

PORTARIA Nº 613, DE 3 DE março DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.169, de 21 de outubro de 2021.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.169, de 21 de outubro de 2021, designou servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.061/2021;

CONSIDERANDO o documento nº 0276354, relativo à alteração de função de confiança na Assessoria de Gestão Documental e Memória (DJMS nº 5816, de 27/02/2026, p. 6 (caderno 1)), constante do processo nº 00023521-26.2026.8.12.9157, que informa a necessidade de alteração de fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2.169, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I -

II - Adriane Moraes Velasquez, matrícula nº 17499, Coordenadoria de Acervo Bibliográfico, Jurisprudência e Legislação da Assessoria de Gestão Documental e Memória.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 3 de março de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

PORTARIA Nº 614, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 331, de 12 de março de 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e



CONSIDERANDO que a Portaria nº 331, de 12 de março de 2025, designou servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.125/2024;

CONSIDERANDO as solicitações nos documentos nº 0279255, 0279881 e 0283096, constantes do processo nº 00006583-19.2026.8.12.9157, que informam a necessidade de alteração de fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 331, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Setor 03 -

Fiscal Substituto: Alessandro de Oliveira Cardoso, matrícula nº 6169, Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria de Bens e Serviços;

Setor 13 -

Fiscal 02: Simone Valeria Fiorin Souza, matrícula nº 4846, Analista Judiciária; do Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 3 de março de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

Secretaria de Tecnologia da Informação

CONSULTA PÚBLICA

OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DO TIPO UPS DE PEQUENO PORTE

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul torna pública a realização de **Consulta Pública** relativa à futura contratação de serviços de **outsourcing de nobreaks**, contemplando fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento dos equipamentos.

A presente consulta tem por finalidade receber **sugestões, informações técnicas e contribuições do mercado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao aprimoramento do Termo de Referência que subsidiará o procedimento licitatório.

A **minuta preliminar** encontra-se disponível para download no endereço eletrônico https://tjmss.sharepoint.com/:b:/s/Microinformtica/IQCp8fmdDiqQTLupXAZT1OyGAfc3DIaKo1cpsQHW_0DlvCQ?e=bEu8Uf ou pelo QR Code abaixo:



As contribuições deverão ser encaminhadas até **31 de março de 2026**, exclusivamente ao e-mail contratosti@tjms.jus.br e assunto "**Consulta Pública Nobreaks PJMS**".

Empresas interessadas poderão, opcionalmente, enviar equipamentos para testes e homologação, a fim de compor a relação de modelos de referência do futuro Edital, sendo a entrega e a retirada — na Coordenadoria de Microinformática da Secretaria de Tecnologia da Informação — de inteira responsabilidade e às expensas da própria empresa. Endereço: obter na linha **Secretaria do TJMS** na página 52 da minuta do TR.

Recomenda-se que as manifestações contenham:

I – referência ao item da minuta;

II – sugestão apresentada;

III – justificativa técnica;

IV – documentos complementares, quando houver.

A participação nesta Consulta Pública **não gera direito de contratação** nem vantagem em eventual licitação futura.



SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
Secretaria da Magistratura	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Secretaria de Finanças	7
Departamento de Execução Orçamentária	7
Coordenadoria de empenhos	7
Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul	8
Corregedoria-Geral da Justiça	26
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça	26
Secretaria Judiciária de Primeiro Grau	43
Secretaria de Bens e Serviços	43
Departamento de Contratos e Convênios	43
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva	43
Secretaria de Tecnologia da Informação	45